CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

OK
Solicito
TDS

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2015

FORNECEDOR: POSTO VIA AZUL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01
VISTO

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2015

FORNECEDOR: POSTO VIA AZUL LTDA

D Resp 24 D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 176/ 2015

Uberaba, 30 de novembro de 2015.

PF - 134/2015
PE - 959/2015 - menor preço por item
Abertura - 30/11/2015
Publicação - 02/12/2015
Credenciamento - 15/12/2015, às 15h40

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a essa Comissão, a solicitação nº. **588/2015** vinculada ao processo de compra nº. **101/ 2015**, para as devidas providências cabíveis, à luz da lei, quanto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes a esta C.M.U, para atender às necessidades desta Casa.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Zanqueta
Departamento de Compras – C.M.U.

RECEBEMOS
DATA 30 / 11 / 15
HORA 16h25
VISTO:

Proc. 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[redacted] DATA: 30/11/2015 ATA: ANO:

SOLICITANTE: 02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES
CARGO:
FUNÇÃO: DIRETOR DEPARTAMENTO
FICHA: 22 **DOTAÇÃO:** 01.10.01.01.122.0001.2405.3.3.90.30.00
DESTINO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos pertencentes à esta Câmara Municipal de Uberaba, para atender as necessidades desta Casa.

TIPO: ITENS

Item	Descrição	Valor Est.	Unid. Emb.	Qtde Emb.	Quantidade
1	03.004.0002-GASOLINA COMUM		LT	1	20.000,00
2	03.004.0009-OLEO DIESEL S-10		UN	1	5.000,00

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1° exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1° Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1° Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2° exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2° Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2° Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3° exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3° Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3° Exercício	%		%		%	

EM TEMPO: O VALOR DO IMPACTO SERÁ INFORMADO QUANDO DO PEDIDO DE COMPRAS.

ICMAR RIBEIRO POLICARPO CRC- N 64.776-MG

Fabrício Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeir.
Matrícula 2232

02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Comparativo de Cotação de Preços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

Solicitante: JUAREZ ANTONIO GOMES
Lotação: 0415 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES

Solicitação: 588 **Data:** 30/11/2015

22	GASOLINA COMUM	20000,00	3,85

Fornecedor		Valor	Valor Total
5	POSTO BOA VISTA	3,8790	77.580,00
1271	POSTO VIA AZUL LTDA	3,8200	76.400,00
1636	POSTO BRASIL LTDA	3,8490	76.980,00
2096	POSTO AUTOMAN LTDA	3,8340	76.680,00
2097	CINQUENTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL	3,8490	76.980,00

22	OLEO DIESEL S-10	5000,00	3,09
5	POSTO BOA VISTA	3,0260	15.130,00
1271	POSTO VIA AZUL LTDA		
1636	POSTO BRASIL LTDA	3,0990	15.495,00
2096	POSTO AUTOMAN LTDA	3,1990	15.995,00
2097	CINQUENTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL	3,0490	15.245,00

Total:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	Empreendimentos Com de Combust			**Data:**	27/11/2015
Nome Fantasia:	Magnabosco				
Endereço:	R: Jacob Pinheiro nº 434				
Bairro:	Bela Vista Peritiba			**CEP:**	38010040
Cidade:	Uberaba	**Estado:**	M. G.	**Contato:**	
CNPJ:	04.224.679/0004-04			**Insc. Estadual:**	
Fone:	33049152	**Fax:**		**E-mail:**	Comercial@magnabosco.com.br
Assinatura Responsável:					

CONCORRÊNCIA
Com. de Combustíveis I

ORÇAMENTO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível destinado á frota de veículos da C.M.U. pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	LT	Gasolina comum	3,849
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10	3,049

RELEVANTE INFORMAR QUE OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA C.M.U.

< IMPORTANTE >
FAVOR PREENCHER OS CAMPOS CARIMBAR e ASSINAR E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX 34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

Confere com o original
Departamento de compras C.M.U

COMISSÃO PERMANENT DE LICITAÇÃO
FLS. 06
VISTO

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	Posto Automan Ltda	**Data:**	27/11/15
Nome Fantasia:			
Endereço:	Av Brasil Rio Branco 880		
Bairro:	São Benedito	**CEP:**	
Cidade:	Uberaba **Estado:**	**Contato:**	Marcio
CNPJ:	41659251 0002.40	**Insc. Estadual:**	
Fone:	33366557 **Fax:**	**E-mail:**	
Assinatura Responsável:	Marcelo Rodrigues Gomes		POSTO AUTOMAN 03

ORÇAMENTO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível destinado á frota de veículos da C.M.U. pelo período de 12 meses.

Ítem	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	LT	Gasolina comum	3,834
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10	3.199

RELEVANTE INFORMAR QUE OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA C.M.U.

< IMPORTANTE >
FAVOR PREENCHER OS CAMPOS CARIMBAR e ASSINAR E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX 34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 07
VISTO

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	Posto Bensic Ltda.			**Data:**	22/11/13
Nome Fantasia:	Posto Bensic				
Endereço:	Dr. Dr Francis Reis, 249				
Bairro:	Centro			**CEP:**	38010.030
Cidade:	Uberaba.	**Estado:**	MG.	**Contato:**	Enrico Bernardo
CNPJ:	25426164/0001-06			**Insc. Estadual:**	701C196820048
Fone:	33323304	**Fax:**		**E-mail:**	
Assinatura Responsável:					

ORÇAMENTO

POSTO BRASIL LTDA. POSTO BRASIL LTDA.

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível destinado á frota de veículos da C.M.U. pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	LT	Gasolina comum	3849
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10	3,099

RELEVANTE INFORMAR QUE OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA C.M.U.

< IMPORTANTE >
FAVOR PREENCHER OS CAMPOS CARIMBAR e ASSINAR E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX 34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 08
VISTO

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	Posto boa Vista LTDA			**Data:**	
Nome Fantasia:	Posto boa Vista LTDA				
Endereço:	Rua: João Pinheiro 1191				
Bairro:	Boa Vista			**CEP:**	38017.020
Cidade:	Uberaba	**Estado:**	MG	**Contato:**	
CNPJ:	17.035.320/0001-80			**Insc. Estadual:**	701.385361.00-30
Fone:	34.3321 4144	**Fax:**		**E-mail:**	postoboavista@outlook.com
Assinatura Responsável:					

ORÇAMENTO

Posto Boa Vista Ltda.

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível destinado á frota de veículos da C.M.U. pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	LT	Gasolina comum	3,879
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10	3,026

RELEVANTE INFORMAR QUE OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA C.M.U.

< IMPORTANTE >

FAVOR PREENCHER OS CAMPOS CARIMBAR e ASSINAR E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX 34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 01
VISTO

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de preencher o quadro abaixo com os dados da empresa e o orçamento conforme as descrições abaixo.

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO FORNECEDOR / PREST. SERV.

Razão Social:	POSTO VIA AZUL LTDA			**Data:**	2
Nome Fantasia:	POSTO VIA AZUL				
Endereço:	RUA TUPACIGUARA, 90				
Bairro:	SÃO BENEDITO			**CEP:**	38020-160
Cidade:	UBERABA	**Estado:**	MG	**Contato:**	34 3313-2011
CNPJ:	03.446.122/0001-02			**Insc. Estadual:**	701.047.501.00-44
Fone:	34 3313-2011	**Fax:**		**E-mail:**	FLAVIO.MANCINI@BOL.COM.BR
Assinatura Responsável:					

VIDSON PRATA MADEIRA

ORÇAMENTO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível destinado á frota de veículos da C.M.U. pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	LT	Gasolina comum	3,820
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10	—

RELEVANTE INFORMAR QUE OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA C.M.U.

FAVOR PREENCHER OS CAMPOS < IMPORTANTE > CARIMBAR e ASSINAR E RETORNAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ATRAVÉS DO FAX 34 3318 - 1750 OU PELO E-MAIL: compras@camarauberaba.mg.gov.br (SCANEADO).

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível da frota de veículos deste Egrégio Público. Cuja finalidade, é atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Uberaba pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	20.000	LT	Gasolina comum
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para a presente contratação dar-se-á em virtude da necessidade de abastecer a frota de veículos da Câmara Municipal de Uberaba no período de 12 meses, para atender as demandas administrativas e legislativas deste Egrégio Público.

3 CONTRATAÇÃO

3.1 Para a participação deste certame a licitante implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

3.2 As empresas interessadas em participar deste certame deverá comparecer, antecipadamente, ao **Departamento de Cadastro da Câmara Municipal de Uberaba** no horário da 12:00' às 18:00' de segunda a sexta feira, no endereço da **Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – Uberaba – Minas Gerais**, e providenciar seu cadastramento ou sua atualização cadastral;

DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

3.3O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 250 Centro – Uberaba – Minas Gerais;

3.4O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional (Brasil), sendo vedada a cotação de qualidade inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;

3.5Os objetos deverão ser adjudicados selecionando as melhores propostas, sendo a vencedora a de menor preço global.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME

4.1 Não tenham cumprido compromissos técnicos e financeiros anteriores com a C.M.U.

4.2 Que não esteja com seus dados cadastrais atualizados junto à C.M.U.

5 LOCAL

5.1. Câmara Municipal de Uberaba, "Anexo Nagibi Cecílio, 204".

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços solicitados;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao material adquirido;

6.3. Exercer a fiscalização e supervisão dos materiais a serem entregues, podendo sustar, recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

6.4. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O prazo de garantia dos combustíveis é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do abastecimento;

7.9. Substituir, sem ônus para esta C.M.U., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Comissão de Acompanhamento das Reformas os materiais que não satisfizerem à especificação exigida e que estejam inadequados/imperfeitos, pela CONTRATANTE.

8 DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O abastecimento dos veículos será fiscalizado pelo Administrador do Anexo Nagibi Cecílio pela vigência do contrato de 12 meses.

Juarez Antonio Gomes
Diretor
Depto. Adm. Gabinetes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. VISTO

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3306/2015

Designa Pregoeiros e membros para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas Licitações na Modalidade "PREGÃO" da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "d" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações atinentes à matéria, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como **Pregoeiras**, as servidoras **Maisa Helena Moura, Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares e Karla Nader Gomes Marques,** atualmente membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba

Parágrafo Único – As Pregoeiras ora designadas poderão atuar em conjunto ou separadamente, independentemente do objeto do certame, devendo atuar como membros da equipe de apoio quando não tiverem no exercício de sua função

Art. 2º - Designar, ainda, para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

- **Fabiano Renato Silva**
- **Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes**
- **Karine de Cássia Lemos de Deus**
- **Rodrigo Gonçalves Souto**

1º - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, a qual será composta de, no mínimo, três servidores.

§2º - No impedimento de algum membro da Equipe de Apoio, deverá haver a convocação de outro para então substituí-lo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria de nº. 3273/2015, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Uberaba, 11 de março de 2015

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3307/2015

Disciplina a forma de se trajar no âmbito do Plenário da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído como **obrigatório** o uso de gravata no recinto interno do Plenário, para todos aqueles que estiverem no seu espaço e também ocuparem lugares junto à Mesa dos trabalhos

Art. 2º - A obrigatoriedade descrita no artigo anterior é direcionada aos **servidores e assessores parlamentares** que permanecem no recinto durante as uniões plenárias, aos **convidados, Secretários Municipais e servidores dos demais Poderes**, acompanhando os mesmos moldes já seguidos pelos Vereadores, nos termos do art. 15, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de março de 2015.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3308/2015

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Direção da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado para o respectivo cargo de Direção, a saber:

- **Rodrigo Rodrigues de Oliveira – Diretor do Departamento de Almoxarifado.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 14
VISTO

Uberaba - MG, 30 de novembro de 2015.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015 para que autorize a abertura de procedimento licitatório visando a "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à CMU".

Recebemos do Departamento de Compras os seguintes documentos:

- Memorando nº 176/2015 solicitando providências quanto ao pedido acima mencionado;
- Solicitação nº 588, do Departamento de Administração dos Gabinetes, com a anotação da Dotação Orçamentária, Disponibilidade Financeira e Deferimento da Despesa;
- Comparativos de Cotação de preços;
- Orçamentos das empresas: Cinquentão Comércio de Combustíveis Ltda (Magnabosco), Posto Automan Ltda, Posto Brasil Ltda, Posto Boa Vista Ltda e Posto Via Azul Ltda,;
- Termo de referência com os dados necessários para a devida formalização do processo.

O Departamento de Licitação, após análise dos documentos citados, decide pela formalização do procedimento licitatório, via **Pregão Presencial**, sendo o tipo **menor preço por item**, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e Resolução nº. 2.481/07, da Câmara Municipal de Uberaba.

Atenciosamente.

Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto. Licitação

Em: 30/11/2015

Ao
Departamento de Licitação

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO a formalização da abertura de procedimento licitatório, para "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à CMU".

Denota-se que o procedimento está em consonância com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00, contendo a informação sobre os recursos a serem utilizados e deferimento da despesa pelo Diretor Geral, deferimento da despesa e declaração de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias pelo Ordenador de Despesas, estando, portanto, respaldada frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta Presidência decide proceder a autorização, adotando como motivação para o ato, as razões expostas no despacho do Departamento de Licitação.

Providencie-se.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Uberaba - MG, 30 de novembro de 2015.

À Procuradoria Geral

Encaminhamos os autos à Procuradoria Geral desta Casa, para emissão do parecer inicial, referente ao pedido descrito, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c alterações e disposições da Lei 10.520/2002, bem como sobre a minuta do Edital.

Atenciosamente.

P/ **Karla Nader Gomes Marques**
Diretora do Depto. Licitação

Em: 01/12/2015.

Ao
Depto Licitação

Em atendimento à solicitação, segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente.

Diógenes Alves de Sene
Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO 15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMU/CPL/134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

- **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DE SUA ASSINATURA, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

- **PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- **FORMA DE PAGAMENTO:** FATURAMENTO MENSAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS, E PAGAMENTO NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMITIDA A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA *INTERNET*, NO ENDEREÇO www.camarauberaba.mg.gov.br OU NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO.

- **ESCLARECIMENTOS:** através do E-MAIL *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, TELEFONE (34) 3318-1744, 3318 1783 e 3318 7259.

COMISSÃO PERMANEN
DE LICITAÇÃO
FLS 16
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMU/CPL/134/2015

ÍNDICE

PREÂMBULO 2
I – OBJETO 2
II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS 2
III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 3
IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO 3
V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 5
VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" 5
VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" 6
VIII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 9
IX – PARTICITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 11
X – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 14
XII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 14
XIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 15
XIV – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
XV – ASSINATURA DO CONTRATO 16
XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS 16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 18
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO 23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO 24
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR 26
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR 27
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 28
ANEXO IX – RECIBO DO EDITAL 35

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 17
VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Uberaba, com endereço na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, Uberaba – MG, CNPJ nº. 26.034.165/0001-78, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 3.306/2015, torna público aos interessados que às 13h30 do dia 15/12/2015, em sua sede, situada na Praça Rui Barbosa, nº 250, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba,** conforme descrição do objeto, constante dos Anexos I e II, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 c/c suas alterações e pela Resolução nº. 2.481/07, da Câmara Municipal de Uberaba e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Câmara Municipal de Uberaba, **Pregoeira Maísa Helena Moura**, juntamente com sua equipe de apoio composta pelas servidoras Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares, Karine de Cássia Lemos de Deus e Karla Nader Gomes Marques, designadas pela Portaria nº. 3.306/2015.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**, conforme descrição do objeto, constante dos Anexos I e II.

1.2. A Câmara Municipal de Uberaba não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo até realizar licitação especifica para contratação de um ou de mais itens.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Departamento de Licitação, na Câmara Municipal de Uberaba, no horário de 12 às 18 horas, ou solicitado pelo email: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, gratuitamente.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, e dos telefones (34) 3318-1744, 3318 1783 e 3318 7259.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 18
VISTO

3.1.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO COMPARECER ANTECIPADAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO HORÁRIO DAS 12H ÀS 18H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PARA EFETUAR O CADASTRAMENTO COMPLETO DA SUA EMPRESA MUNIDO DE TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À MESMA.

3.1.2.1. O CADASTRO BEM COMO DEMAIS ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO - UBERABA – MG, TELEFONES: 3318-7294 E 3318-7296.

3.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente **cadastrados, credenciados ou não.**

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Que não for estabelecida em território nacional;

3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.4.7. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja vereador ou servidor da Câmara Municipal de Uberaba;

3.4.8. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente (por ascendência, descendência ou colateral até segundo grau) e/ou cônjuge das pessoas indicadas no item 3.4.7.

3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo **apresentar-se com 10 (dez) minutos de antecedência** em

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos **em original com cópia para serem autenticados pela Pregoeira ou com cópia autenticada:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (conforme Anexo III), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **em original com cópia para serem autenticados pela Pregoeira ou com cópia autenticada.**

4.3. Será admitido, inclusive no tocante à permanência no recinto onde será realizada a sessão, apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento (conforme Anexo IV). A Declaração de Pleno Atendimento poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme Anexo V, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

4.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4 deste, e que realizarem o seu credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata de reunião e o contrato onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos Envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.8. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos **(preferencialmente no formato A4)**, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e CNPJ do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará uma **carta proposta única para todos os itens**, que **poderá** ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em especial no tocante aos itens, quantidades, marca, valor unitário, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação de procedência, marca** e demais elementos que a proponente julgar necessários, desde que em conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II, deste Edital.

6.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1.4. Fica facultado à licitante participante a vistoria nos locais da prestação de serviços, devendo ser previamente agendada com até 02 (dois) dias de antecedência co certame, pelo telefone (34) 3318 1753.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 21
VISTO

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A apresentação da proposta em papel sem timbre da licitante e numeração de páginas não implicará em desclassificação de licitantes, porém as demais situações previstas deverão ser criteriosamente observadas. Não será admitida proposta em desacordo com o solicitado, sem assinatura e identificação da licitante (seja por aposição de carimbo de CNPJ ou informações digitadas ou manuscritas).

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. A proposta será ajustada pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. As empresas licitantes poderão optar por apresentarem toda a documentação jurídica e fiscal ou o O CRC (Certificado de Registro Cadastral) / SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

7.2. As empresas que apresentarem o CRC/SICAF) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440/2011);

7.2.5. Declaração nos moldes constantes do Anexo VI deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

7.2.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII deste edital;

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC/SICAF apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Para as empresas que não apresentarem o CRC/SICAF, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.4.2. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita por dois documentos, a saber, ou em conjunto:

a.1) certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 23
VISTO

a.2) certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440/2011). Caso a empresa opte por apresentar o CRC e a validade deste documento se faça constar do CRC, fica dispensada a apresentação do mesmo.

7.4.3. Declaração nos moldes constantes do Anexo VI deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII deste edital.

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto para a certidão de falência e concordata.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, **conforme o item 4.7.** a proponente que chegar após o encerramento do credenciamento poderá participar do certame, apresentando apenas os Envelopes I e II, porém, a mesma não poderá usufruir de nenhum do direitos que o credenciamento oferece.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.1. Poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, ao preço do primeiro colocado, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço por item, e das demais até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a), escolher se utilizará ou não este critério, conforme conveniência, para a manutenção do maior número de fornecedores possível, garantindo a competitividade no certame.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSAO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 025
VISTO

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o preço orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo IX "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 26
VISTO

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.24. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, em até **24 (vinte e quatro)** horas da realização do Pregão, a Proposta Comercial Final conforme **Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, processada em computador manuscrita, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – PARTICIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, **como critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da Pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação, na Praça Rui Barbosa, nº. 250 – Centro, Uberaba/MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e as impugnações 02 (dois) dias úteis.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

10.7.1. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

10.7.4. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça Rui Barbosa, 250 – Centro, Uberaba/MG.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Câmara Municipal de Uberaba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. O preço final adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

11.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

11.2. A Câmara Municipal de Uberaba, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A contratada será obrigada a reparar às suas expensas, os prejuízos causados à esta Casa de Leis, em função de vícios na execução do contrato, sob pena da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades.

11.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

11.6. O prazo de validade do Termo de Contrato a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as quantidades estabelecidas neste edital.

XII – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no Anexo I do Edital para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 30
VISTO

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.5. A Câmara Municipal de Uberaba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valores, descrição dos serviços, dentre outras possibilidades, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal de Uberaba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação no fornecimento dos produtos.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

12.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

XIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato;

b) 10% sobre o valor do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 31
VISTO

c) 20% sobre o valor do objeto, na hipótese da **CO-SIGNATÁRIA**, injustificadamente, desistir da ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XV – ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado Termo de Contrato, contada a partir de sua homologação.

15.2. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1. Até o início da reunião de abertura de envelopes o processo administrativo que abarca a presente licitação será considerado SIGILOSO, visando preservar a integridade processual e garantir a ampla concorrência entre participantes. Vistas serão concedidas após a abertura dos envelopes a todos os interessados.

16.1.2. É expressamente proibido a qualquer participante da licitação, salvo a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, proceder com anotações escritas, observações através de riscos, círculos, outros elementos simbólicos ou outro tipo de atitude que culmine na adulteração ou rasura em quaisquer documentos que integram o processo administrativo (principalmente envelopes, propostas de preços e/ou documentação de habilitação de licitantes) o que ocorrendo

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 32
VISTO

será considerado crime (adulteração/fraude de documento público), cabendo punição prevista no Código Penal para quem assim proceder.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, o Porta-Voz.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 250 – Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente edital: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Declaração de Menor; Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato; Anexo IX – Recibo de Edital.

16.7. Qualquer outro esclarecimento e/ou questionamento ulterior necessário deverá ser encaminhado por escrito através do e-mail *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br* de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, **até 03 (três) dias úteis antes do início do procedimento licitatório,** e deverá ser respondido pela Pregoeira **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

16.9. A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva do departamento solicitante ou equipe técnica designada para tal, cabendo a estes atuar como gestores do contrato.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Além das disposições contidas no presente edital também devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência, independente de transcrição.

16.12. Será terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos com intuito de promover comunicação externa durante a sessão do Pregão.

Uberaba/MG, ___ de _____ de 2015.

Maísa Helena Moura
Pregoeira

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

1. **DOS PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$...,..
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$...,..

OBSERVAÇÕES:

(1) O preço unitário deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.

(2) Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante.

(3) Os pedidos serão expedidos pelo Departamento de Compras conforme a necessidade da C.M.U e encaminhados as empresas adjudicadas, via e-mail e ou fax.

1.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

1.2 DO PRAZO PARA FORNECIMENTO: De forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita;

1.3 DO LOCAL PARA FORNECIMENTO: Dependências da Câmara Municipal de Uberaba, nos endereços Rua Cel. Manoel Borges nº 41; Praça Rui Barbosa nº 250 e Rua Vigário Silva nº 143; a execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do Termo de Contrato, Diretores dos Departamentos Administrativo e Administração de Gabinetes;

1.4. DA FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, sempre no 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, que deverão ser emitidas e encaminhadas ao Departamento de Compras.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENT
DE LICITAÇÃO

2. OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Prestar os serviços obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado no Pregão Presencial nº. 059/2015, conforme as quantidades solicitadas, pelo Departamento de Compras;

2.2. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas os prejuízos que sejam decorrentes de vícios/erros na execução dos serviços;

2.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas;

2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

2.6. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU;

2.7. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

2.8. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

2.9. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

2.10. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da presente proposta.

2.11. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENT DE LICITAÇÃO
P.S.
VISTO

3. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO Nº. ___ - NOME: _____ - AGÊNCIA Nº. _____ - NOME: _____
CONTA CORRENTE Nº. _____-____.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Profissão: _____
Cargo na empresa: _____

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, com identificação do Processo Administrativo e Pregão Presencial, além do nome da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANE DE LICITAÇÃO
VISTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível da frota de veículos deste Egrégio Público. Cuja finalidade, é atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Uberaba pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	20.000	LT	Gasolina comum.
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para a presente contratação dar-se-á em virtude da necessidade de abastecer a frota de veículos da Câmara Municipal de Uberaba no período de 12 meses, para atender as demandas administrativas e legislativas deste Egrégio Público.

3 CONTRATAÇÃO

3.1 Para a participação deste certame a licitante implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

3.2 As empresas interessadas em participar deste certame deverá comparecer, antecipadamente, ao **Departamento de Cadastro da Câmara Municipal de Uberaba** no horário da 12:00' às 18:00' de segunda a sexta feira, no endereço da **Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – Uberaba – Minas Gerais**, e providenciar seu cadastramento ou sua atualização cadastral;

3.3 O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 250 Centro – Uberaba – Minas Gerais;

3.4 O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional (Brasil), sendo vedada a cotação de qualidade inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;

3.5 Os objetos deverão ser adjudicados selecionando as melhores propostas, sendo a vencedora a de menor preço global.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME

4.1 Não tenham cumprido compromissos técnicos e financeiros anteriores com a C.M.U.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 37
VISTO

4.2 Que não esteja com seus dados cadastrais atualizados junto à C.M.U.

5 LOCAL

5.1. Câmara Municipal de Uberaba, "Anexo Nagibi Cecílio, 204".

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços solicitados;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao material adquirido;

6.3. Exercer a fiscalização e supervisão dos materiais a serem entregues, podendo sustar, recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.4. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O prazo de garantia dos combustíveis é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do abastecimento;

7.9. Substituir, sem ônus para esta C.M.U., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Comissão de Acompanhamento das Reformas os materiais que não satisfizerem à especificação exigida e que estejam inadequados/imperfeitos, pela CONTRATANTE.

8 DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O abastecimento dos veículos será fiscalizado pelo Administrador do Anexo Nagibi Cecílio pela vigência do contrato de 12 meses.

Juarez Antônio Gomes
Diretor
Depto Adm. Gabinetes

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Uberaba

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015 - CMU

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº._____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar atas/contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular. Se particular, deverá ser feita conforme este modelo, no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, com firma reconhecida.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa ..... (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à ..... (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 059/2015, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Pleno Atendimento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser apresentada no momento do credenciamento.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 40
FLS.
VISTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 059/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração paras Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser apresentada no momento do credenciamento.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
VISTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., sediada em .....(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 059/2015, que .....(nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 49
Fls
Visto

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ..../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., com endereço em Uberaba -MG, na ....., nº ....., Bairro ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador senhor ....., portador do RG nº. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e a Resolução nº. 2.481/07 desta Casa de Leis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**", de acordo com o adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 059/2015, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015, cujas cláusulas editalícias, anexos e demais documentos apensos aos autos, inclusive Termo de Referência e Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

2.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverão promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte dos fiscais do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.4. Destaque-se que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, mediante apresentação de autorização expressa dos fiscais do contrato, que deverá ser feita de forma escrita, sendo que a

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 154
VISTO

CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, bem como as solicitações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual, obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 059/2015, compreendendo inclusive o descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição, em conformidade com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os prejuizos decorrentes do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, utilização e até mesmo causados pelos efeitos da natureza ou de força maior.

3.1.3. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: passagens; transporte; hospedagem; alimentação; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias, para a execução dos obvjetivos deste Contrato e decorrentes da instalação, configuração, testes, manutenção e assistência técnica nos equipamentos, ainda, decorrentes da permanência ou não de funcionários, Diretores ou empresas tercerizadas.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos junto às dependências da CMU e serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

3.1.5. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.1.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

3.1.9. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigos e incisus constantes na Lei 8666/93.

3.1.10. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

3.1.11. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

3.1.12. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, constante da proposta apresentada.

3.1.13. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Licitação).

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância mensalmente devida sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo das notas fiscais no Departamento de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Câmara Municipal de Uberaba.

3.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 46
FLS.
VISTO

4.1.1. **As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.**

4.2. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **CONTRATADA** será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para a execução dos serviços licitados deverá a **CONTRATADA** contatar os fiscais do contrato, em horário comercial, para agendar a data e horário para o início dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades, conforme constará em cada pedido de compra a ser feito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATDA**:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$...	R$...
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$...	R$...
				VALOR GLOBAL	**R$...**

5.2. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar com seu custo incluso no valor da proposta.

5.3. Caso haja algum impedimento na execução do contrato, dentre outros, por parte do primeiro colocado na licitação originária desta contratação, fica facultado à **CÂMARA** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº 059/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 217

Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, devendo a descrição dos serviços estar igual à prevista na Cláusula Quinta deste contrato, para o devido pagamento, acrescida de marca e modelo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá, para a emissão das notas fiscais, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços realizados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.8 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega ou prestação dos produtos/serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

DE LICITAÇÃO 48
FLS
VISTO

Parágrafo único – A **CÂMARA** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade deste contrato e de sua proposta de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
c) 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial do Município e no prazo legal.

CLÁUSUA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 49
VISTO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1º Secretário

EMPRESA VENCEDORA DO PP 059/2015
CONTRATADA

Nome do representante legal
CPF e RG

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome/CPF:

2) _____
Nome/CPF:

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a), ... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de .....-..... na .... (endereço completo) ..... (cargo na empresa) da empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ..... (endereço completo), telefone: ....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 59/2015, formalizado no Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Uberaba - MG, ... de ..... de .....

.....
Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o fax nº. (34) 3318-1783, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

C.M.U
Procuradoria Geral
FL. 52

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 565/2015

Objeto: *Processo Administrativo n.º CMU/CPL/134/2015 – Pregão Presencial n.º 59/2015 – Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveisl para frota de veículos da CMU. Parecer Inicial*

I – DOS FATOS E DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, no seu poder de atuação e controle, encaminha o procedimento destes autos para, sob o sistema de registro de preços, menor preço por item para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para frota desta edilidade. Constam dos autos, Memorando do Departamento de Compras (176/2015), encaminhado à referida CPL, solicitando as providências necessárias para contratação (ões) de empresa (s), Solicitação nº 588, do Departamento de Administração de Gabinetes, verificação prévia de existências de dotações orçamentárias próprias e recursos financeiros, ordenações das despesas, verificações prévias de preços de combustíveis junto ao mercado local, termo de referência do serviço, com especificações, portaria designativa de composição da citada CPL, minuta do edital de pregão presencial, sendo que, do vencedor do certame a ser realizado, deverão ser colhidas, dentre outras documentações necessárias, as certidões negativas junto aos fiscos e Poder Judiciário Trabalhista, declaração de que aquele não empreg

menores de idade e demais requisitos previstos no edital e nas normas que regulem o certame, contratos.

Anotamos, também, FID, na qual constam solicitação, por parte da CPL, à Presidência desta edilidade, no sentido de se proceder no referido certame, autorização propriamente dita e, ao final, solicitação de parecer jurídico endereçada a esta procuradoria.

Em análise, citamos, abaixo, a legislação relativa ao procedimento licitatório pertinente ao caso, a ver:

A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim determina:

Art. 1º - *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

***Parágrafo único**: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Art. 2º - *(VETADO)*

§ 1º - *Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*

§ 2º - *Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.*

§ 3º - *As bolsas a que se referem o § 2º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.*

Art. 3º - *A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

I - *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

II - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

III - *dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 54
FLS. 4
VISTO
C.M.U
Procuradona Geral
FI 54

IV - *a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

§ 1º - *A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

§ 2º - *No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.*

Art. 4º - *A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

I - *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;*

II - *do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;*

III - *do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

IV - *cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;*

V - *o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

VI - *no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

VII - *aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

VIII - *no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 6
VISTO
C.M.U
Procuradona Geral
Fl. 56

IX - *não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

X - *para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

XI - *examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

XII - *encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;*

XIII - *a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

XIV - *os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados,*

C.M.U
Procuradoria Geral
Fl. 57

Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - *verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

XVI - *se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

XVII - *nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

XVIII - *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

XIX - *o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

XX - *a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

XXI - *decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

XXII - *homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*

XXIII - *se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

CARLOS PINTO COELHO MOTTA, em sua obra *"Eficácia nas Licitações e Contratos"*, 10ª edição, Editora Del Rey, às páginas 933 e 934, leciona-nos o seguinte:

> ***"Pregão:*** *"É basicamente um instrumento de comparação e seleção de propostas de fornecedores de bens e serviços para o setor público, em que as ofertas são "apregoadas" em uma reunião com a presença de todos e podem ser sucessivamente, melhoradas por intervenções de viva voz.*
>
> *A modalidade de licitação denominada "pregão" foi oficialmente instituída no âmbito da União Federal pela Medida Provisória 2.026, de 4/5/00, mais tarde renumerada como MP 2.108, em 27 de dezembro do mesmo ano; mais uma vez alterada para 2.182, em sua reedição n.º 16, em junho de 2001; e finalmente estendida a todos os entes da Federação com sua conversão na lei 10.520, de 17 de julho de 2002.*

C.M.U
Procuradoria Geral
FLS

O conteúdo desse texto tem sido desde então posto em prática como uma opção simplificadora do ritual da licitação, agregada às demais modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, e leilão) definidas no art. 22 da Lei nacional de licitação e contrato – lei nº. 8.666/93.

...

O pregão tem sido utilizado por outros países da América Latina, a exemplo do Uruguai e da Argentina, onde serviu para compra de mercadorias de imperiosa necessidade durante estado de emergência econômico-social. Em sua concepção predominante verbal, encontramo-lo descrito por Roberto Dromi, anotando-se diferenças relativamente ao modus operandi ora adotado pela lei brasileira.

Todavia, a idéia geral do procedimento, consoante explicitada pelo autor, é bastante semelhante: para que haja oferta oral em ato público, é preciso que a Administração defina com absoluta precisão as mercadorias ou bens a serem adquiridos; proceda à estimativa de preços de mercado; destine recursos; torne público o ato. Os ofertantes se inscrevem...inicia-se a sessão pública. Abrem-se as propostas, que progressivamente vão baixando no decorrer de "um tempo prudencial"... "As adjudicações se efetuam no mesmo ato, tão logo as ofertas atinjam um patamar em que não seja mais possível melhorá-las."

Desta forma, levando-se em consideração que o certame encontra-se na fase preparatória, passamos à análise do processo até então proposto.

C M U
Procuradona Geral
FL 60

Inicialmente, denotamos as existências das disponibilidades orçamentárias e financeiras, com as devidas autorizações do ordenador de despesas, devem obedecer a Lei Complementar Federal nº 101/2000, de demais dispositivos referentes ao tema.

Carreados aos autos, constam os orçamentos apresentados pelas empresas do ramo, objetivando a busca do menor preço por item praticado no mercado, em atendimento ao interesse público e ao critério da economicidade, mormente, obedecendo-se, também, os ditames legais que regem a modalidade escolhida, ou seja, o pregão, conforme determinação do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto n.º 7.892/2013. Consta, também, dos autos, o competente termo de referência, com o qual se permite devidas especificações do objeto a ser licitado, cumprindo os requisitos de clareza e precisão conforme o artigo 3º, II, daquela lei federal, cumprimentos de demais prerrogativas e princípios de direito, portanto referida legalidade, publicidade os quais devem ser obedecidos em sua plenitude é o que opinamos desde já.

Através de portaria, obedecendo-se o disposto no artigo 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002, a direção desta Câmara Municipal indicou e indica o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, conforme anotado acima.

No que se refere ao início de sua fase externa, passamos à análise da minuta do edital. Procedendo-se à análise da minuta do edital, constatamos que o documento encontra-se em consonância com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93 e o Decreto n.º 7.892/2013, a Resolução Nº 2.481/07, da Câmara Municipal de Uberaba.

Na oportunidade, ressaltamos que todas as compras devem observar os princípios citados, entre eles o da economicidade e qualidade, na busca do interesse público.

CMU
Procuradoria Geral
Fl. 61

Desta feita, entendemos que a modalidade foi escolhida de forma acertada por obedecer aos requisitos legais estabelecidos nos diplomas legais acima mencionados.

Salientamos nesta oportunidade, que compete à CPL a observação rígida quanto à aquisição do presente objeto e sua respectiva finalidade, para fins de evitar a ocorrência de fracionamento do mesmo, no decorrer do vertente exercício, vez que tal prática é vedada no nosso ordenamento jurídico, e tal mister refoge à competência funcional desta Procuradoria Geral.

Opinamos e recomendamos que sejam observados os princípios da publicidade, economicidade, supremacia do interesse público e demais inerente à administração de forma a dar validade e eficácia ao procedimento objetivado da legalidade aos atos, conforme determina o art. 37 da CF c/c Leis 8666/93 e Lei 10.520/02 e todos os seus princípios é o que opinamos desde já.

II – DA CONCLUSÃO:

Nestes termos, observados os cumprimentos dos dispositivos legais e constitucionais e aos princípios que norteiam a administração pública, opinamos pela formalização do processo em análise.

É o que manifestamos, *salvo melhor juízo.*

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 62
FLS.
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

C.M.U
Procuradona Geral
Fl. 62

DIÓGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARCELO ALEGRIA
Advogado - OAB/MG 50.408

MARIANA CRUVINEL
Advogada - OAB/MG 98.427

DE LICITAÇÃO 63
FLS.
VISTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMU/CPL/134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

- **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM,** COM VALIDADE POR 12(DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DE SUA ASSINATURA, A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA,** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

- **PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- **FORMA DE PAGAMENTO:** FATURAMENTO MENSAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS, E PAGAMENTO NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMITIDA A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA *INTERNET,* NO ENDEREÇO www.camarauberaba.mg.gov.br OU NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO.

- **ESCLARECIMENTOS:** através do E-MAIL *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, TELEFONE (34) 3318-1744, 3318 1783 e 3318 7259.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 64
FLS
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMU/CPL/134/2015

ÍNDICE

PREÂMBULO 2
I – OBJETO 2
II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS 2
III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 3
IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO 3
V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 5
VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" 5
VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" 6
VIII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 9
IX – PARTICITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 11
X – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 14
XII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 14
XIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 15
XIV – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
XV – ASSINATURA DO CONTRATO 16
XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS 16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 18
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO 23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO 24
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR 26
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR 27
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 28
ANEXO IX – RECIBO DO EDITAL 35

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 65
VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Uberaba, com endereço na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, Uberaba – MG, CNPJ nº. 26.034.165/0001-78, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 3.306/2015, torna público aos interessados que às 13h30 do dia 15/12/2015, em sua sede, situada na Praça Rui Barbosa, nº 250, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**, conforme descrição do objeto, constante dos Anexos I e II, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 c/c suas alterações e pela Resolução nº. 2.481/07, da Câmara Municipal de Uberaba e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Câmara Municipal de Uberaba, **Pregoeira Maísa Helena Moura**, juntamente com sua equipe de apoio composta pelas servidoras Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares, Karine de Cássia Lemos de Deus e Karla Nader Gomes Marques, designadas pela Portaria nº. 3.306/2015.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**, conforme descrição do objeto, constante dos Anexos I e II.

1.2. A Câmara Municipal de Uberaba não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo até realizar licitação especifica para contratação de um ou de mais itens.

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala do Departamento de Licitação, na Câmara Municipal de Uberaba, no horário de 12 às 18 horas, ou solicitado pelo email: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, gratuitamente.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, e dos telefones (34) 3318-1744, 3318 1783 e 3318 7259.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 6
VISTO

3.1.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO COMPARECER ANTECIPADAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO HORÁRIO DAS 12H ÀS 18H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PARA EFETUAR O CADASTRAMENTO COMPLETO DA SUA EMPRESA MUNIDO DE TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À MESMA.

3.1.2.1. O CADASTRO BEM COMO DEMAIS ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO - UBERABA – MG, TELEFONES: 3318-7294 E 3318-7296.

3.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente **cadastrados, credenciados ou não.**

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Que não for estabelecida em território nacional;

3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.4.7. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja vereador ou servidor da Câmara Municipal de Uberaba;

3.4.8. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente (por ascendência, descendência ou colateral até segundo grau) e/ou cônjuge das pessoas indicadas no item 3.4.7.

3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo **apresentar-se com 10 (dez) minutos de antecedência** em

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 67
FLS.
VISTO

relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos **em original com cópia para serem autenticados pela Pregoeira ou com cópia autenticada:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (conforme Anexo III), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, **em original com cópia para serem autenticados pela Pregoeira ou com cópia autenticada.**

4.3. Será admitido, inclusive no tocante à permanência no recinto onde será realizada a sessão, apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento (conforme Anexo IV). A Declaração de Pleno Atendimento poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme Anexo V, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

4.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

4.6. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4 deste, e que realizarem o seu credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata de reunião e o contrato onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos Envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 68
FLS
VISTO

entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.8. Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos **(preferencialmente no formato A4)**, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e CNPJ do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará uma **carta proposta única para todos os itens**, que **poderá** ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em especial no tocante aos itens, quantidades, marca, valor unitário, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação de procedência, marca** e demais elementos que a proponente julgar necessários, desde que em conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II, deste Edital.

6.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1.4. Fica facultado à licitante participante a vistoria nos locais da prestação de serviços, devendo ser previamente agendada com até 02 (dois) dias de antecedência co certame, pelo telefone (34) 3318 1753.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

DE LICITAÇÃO 64
FLS.
VISTO

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A apresentação da proposta em papel sem timbre da licitante e numeração de páginas não implicará em desclassificação de licitantes, porém as demais situações previstas deverão ser criteriosamente observadas. Não será admitida proposta em desacordo com o solicitado, sem assinatura e identificação da licitante (seja por aposição de carimbo de CNPJ ou informações digitadas ou manuscritas).

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. A proposta será ajustada pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. As empresas licitantes poderão optar por apresentarem toda a documentação jurídica e fiscal ou o O CRC (Certificado de Registro Cadastral) / SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 70
FLS.
VISTO

7.2. As empresas que apresentarem o CRC/SICAF) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440/2011);

7.2.5. Declaração nos moldes constantes do Anexo VI deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

7.2.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII deste edital;

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.2 deste Título, indicados no CRC/SICAF apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. Para as empresas que não apresentarem o CRC/SICAF, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.4.2. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita por dois documentos, a saber, ou em conjunto:

a.1) certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 41
FLS.
VISTO

a.2) certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440/2011). Caso a empresa opte por apresentar o CRC e a validade deste documento se faça constar do CRC, fica dispensada a apresentação do mesmo.

7.4.3. Declaração nos moldes constantes do Anexo VI deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII deste edital.

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto para a certidão de falência e concordata.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 72
FLS.
VISTO

durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, **conforme o item 4.7.** a proponente que chegar após o encerramento do credenciamento poderá participar do certame, apresentando apenas os Envelopes I e II, porém, a mesma não poderá usufruir de nenhum do direitos que o credenciamento oferece.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.1. Poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários, ao preço do primeiro colocado, para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço por item, e das demais até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a), escolher se utilizará ou não este critério, conforme conveniência, para a manutenção do maior número de fornecedores possível, garantindo a competitividade no certame.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 73
FLS
VISTO

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o preço orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo IX "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 74
VISTO

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.24. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, em até **24 (vinte e quatro)** horas da realização do Pregão, a Proposta Comercial Final conforme **Anexo I, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, processada em computador manuscrita, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – PARTICIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, **como critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 25
VISTO

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da Pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação, na Praça Rui Barbosa, nº. 250 – Centro, Uberaba/MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e as impugnações 02 (dois) dias úteis.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

DE LICITAÇÃO
FLS 76
VISTO

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

10.7.1. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

10.7.4. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça Rui Barbosa, 250 – Centro, Uberaba/MG.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Câmara Municipal de Uberaba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. O preço final adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

DE LICITAÇÃO 77
VISTO

XI – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

11.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

11.2. A Câmara Municipal de Uberaba, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A contratada será obrigada a reparar às suas expensas, os prejuízos causados à esta Casa de Leis, em função de vícios na execução do contrato, sob pena da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades.

11.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

11.6. O prazo de validade do Termo de Contrato a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as quantidades estabelecidas neste edital.

XII – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no Anexo I do Edital para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.5. A Câmara Municipal de Uberaba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valores, descrição dos serviços, dentre outras possibilidades, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal de Uberaba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação no fornecimento dos produtos.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação pelo período de 12 (doze) meses.

12.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

XIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato;

b) 10% sobre o valor do objeto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

c) 20% sobre o valor do objeto, na hipótese da **CO-SIGNATÁRIA**, injustificadamente, desistir da ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

XV – ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado Termo de Contrato, contada a partir de sua homologação.

15.2. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1. Até o início da reunião de abertura de envelopes o processo administrativo que abarca a presente licitação será considerado SIGILOSO, visando preservar a integridade processual e garantir a ampla concorrência entre participantes. Vistas serão concedidas após a abertura dos envelopes a todos os interessados.

16.1.2. É expressamente proibido a qualquer participante da licitação, salvo a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, proceder com anotações escritas, observações através de riscos, círculos, outros elementos simbólicos ou outro tipo de atitude que culmine na adulteração ou rasura em quaisquer documentos que integram o processo administrativo (principalmente envelopes, propostas de preços e/ou documentação de habilitação de licitantes) o que ocorrendo

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 80
FLS
VISTO

será considerado crime (adulteração/fraude de documento público), cabendo punição prevista no Código Penal para quem assim proceder.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, o Porta-Voz.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 250 – Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

16.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.6. Integram o presente edital: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Declaração de Menor; Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato; Anexo IX – Recibo de Edital.

16.7. Qualquer outro esclarecimento e/ou questionamento ulterior necessário deverá ser encaminhado por escrito através do e-mail ***licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*** de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, **até 03 (três) dias úteis antes do início do procedimento licitatório,** e deverá ser respondido pela Pregoeira **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.**

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

16.9. A elaboração do Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva do departamento solicitante ou equipe técnica designada para tal, cabendo a estes atuar como gestores do contrato.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Além das disposições contidas no presente edital também devem ser observadas as disposições constantes no Termo de Referência, independente de transcrição.

16.12. Será terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos com intuito de promover comunicação externa durante a sessão do Pregão.

Uberaba/MG, 01 de Dezembro de 2015.

Maísa Helena Moura
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 81
VISTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

1. **DOS PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$...,..
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$...,..

OBSERVAÇÕES:

(1) O preço unitário deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.

(2) Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante.

(3) Os pedidos serão expedidos pelo Departamento de Compras conforme a necessidade da C.M.U e encaminhados as empresas adjudicadas, via e-mail e ou fax.

1.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

1.2 DO PRAZO PARA FORNECIMENTO: De forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita;

1.3 DO LOCAL PARA FORNECIMENTO: Dependências da Câmara Municipal de Uberaba, nos endereços Rua Cel. Manoel Borges nº 41; Praça Rui Barbosa nº 250 e Rua Vigário Silva nº 143; a execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do Termo de Contrato, Diretores dos Departamentos Administrativo e Administração de Gabinetes;

1.4. DA FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, sempre no 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, que deverão ser emitidas e encaminhadas ao Departamento de Compras.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

2. OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Prestar os serviços obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado no Pregão Presencial nº. 059/2015, conforme as quantidades solicitadas, pelo Departamento de Compras;

2.2. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas os prejuízos que sejam decorrentes de vícios/erros na execução dos serviços;

2.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas;

2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

2.6. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU;

2.7. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

2.8. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

2.9. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

2.10. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da presente proposta.

2.11. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 83
FLS
VISTO

3. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO Nº. ___ - NOME: _____ - AGÊNCIA Nº. _____ - NOME: _____
CONTA CORRENTE Nº. _____-____.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Profissão: _____
Cargo na empresa: _____

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, com identificação do Processo Administrativo e Pregão Presencial, além do nome da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 84
FLS.
VISTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de combustível da frota de veículos deste Egrégio Público. Cuja finalidade, é atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Uberaba pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	20.000	LT	Gasolina comum.
2	5.000	LT	Óleo Diesel S-10.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para a presente contratação dar-se-á em virtude da necessidade de abastecer a frota de veículos da Câmara Municipal de Uberaba no período de 12 meses, para atender as demandas administrativas e legislativas deste Egrégio Público.

3 CONTRATAÇÃO

3.1 Para a participação deste certame a licitante implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

3.2 As empresas interessadas em participar deste certame deverá comparecer, antecipadamente, ao **Departamento de Cadastro da Câmara Municipal de Uberaba** no horário da 12:00' às 18:00' de segunda a sexta feira, no endereço da **Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – Uberaba – Minas Gerais,** e providenciar seu cadastramento ou sua atualização cadastral;

3.3 O local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, 250 Centro – Uberaba – Minas Gerais;

3.4 O preço unitário para cada item deverá ser ofertado em moeda corrente nacional (Brasil), sendo vedada a cotação de qualidade inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;

3.5 Os objetos deverão ser adjudicados selecionando as melhores propostas, sendo a vencedora a de menor preço global.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME

4.1 Não tenham cumprido compromissos técnicos e financeiros anteriores com a C.M.U.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 85
VISTO

4.2 Que não esteja com seus dados cadastrais atualizados junto à C.M.U.

5 LOCAL

5.1. Câmara Municipal de Uberaba, "Anexo Nagibi Cecílio, 204".

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços solicitados;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao material adquirido;

6.3. Exercer a fiscalização e supervisão dos materiais a serem entregues, podendo sustar, recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

6.4. Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O prazo de garantia dos combustíveis é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do abastecimento;

7.9. Substituir, sem ônus para esta C.M.U., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Comissão de Acompanhamento das Reformas os materiais que não satisfizerem à especificação exigida e que estejam inadequados/imperfeitos, pela CONTRATANTE.

8 DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O abastecimento dos veículos será fiscalizado pelo Administrador do Anexo Nagibi Cecílio pela vigência do contrato de 12 meses.

Juarez Antônio Gomes
Diretor
Depto Adm. Gabinetes

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 86
VISTO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

À
Câmara Municipal de Uberaba

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015 - CMU

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº._____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar atas/contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Procuração poderá ser apresentada por instrumento público ou particular. Se particular, deverá ser feita conforme este modelo, no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, com firma reconhecida.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 87
VISTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa ..... (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à ..... (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº. 059/2015, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Pleno Atendimento deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser apresentada no momento do credenciamento.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 88
VISTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 059/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração paras Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba, devendo ser apresentada no momento do credenciamento.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 89
VISTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., sediada em .....(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 90
VISTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 059/2015, que .....(nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº. __.___.___/____-__

_____
NOME COMPLETO
CPF: ___.___.___-__ RG __.___.___
SÓCIO ADMINSTRADOR

Obs.: A Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Uberaba.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 91
VISTO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ..../2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., com endereço em Uberaba -MG, na ....., nº ....., Bairro ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador senhor ....., portador do RG nº. ....., inscrito no CPF sob o nº. ....., resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e a Resolução nº. 2.481/07 desta Casa de Leis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"**, de acordo com o adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 059/2015, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015, cujas cláusulas editalícias, anexos e demais documentos apensos aos autos, inclusive Termo de Referência e Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

2.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverão promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte dos fiscais do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.4. Destaque-se que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, mediante apresentação de autorização expressa dos fiscais do contrato, que deverá ser feita de forma escrita, sendo que a

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

DE LICITAÇÃO 92
FLS
VISTO

CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, bem como as solicitações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual, obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 059/2015, compreendendo inclusive o descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição, em conformidade com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os prejuizos decorrentes do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, utilização e até mesmo causados pelos efeitos da natureza ou de força maior.

3.1.3. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: passagens; transporte; hospedagem; alimentação; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias, para a execução dos obvjetivos deste Contrato e decorrentes da instalação, configuração, testes, manutenção e assistência técnica nos equipamentos, ainda, decorrentes da permanência ou não de funcionários, Diretores ou empresas tercerizadas.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos junto às dependências da CMU e serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

3.1.5. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.1.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 93
FLS
VISTO

3.1.9. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigos e incisus constantes na Lei 8666/93.

3.1.10. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

3.1.11. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10° (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente.

3.1.12. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, constante da proposta apresentada.

3.1.13. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Licitação).

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância mensalmente devida sempre no 10° (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo das notas fiscais no Departamento de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Câmara Municipal de Uberaba.

3.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

DE LICITAÇÃO 94
VISTO

4.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

4.2. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **CONTRATADA** será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para a execução dos serviços licitados deverá a **CONTRATADA** contatar os fiscais do contrato, em horário comercial, para agendar a data e horário para o início dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades, conforme constará em cada pedido de compra a ser feito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATDA**:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$...	R$...
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$...	R$...
				VALOR GLOBAL	**R$...**

5.2. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar com seu custo incluso no valor da proposta.

5.3. Caso haja algum impedimento na execução do contrato, dentre outros, por parte do primeiro colocado na licitação originária desta contratação, fica facultado à **CÂMARA** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº 059/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, devendo a descrição dos serviços estar igual à prevista na Cláusula Quinta deste contrato, para o devido pagamento, acrescida de marca e modelo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá, para a emissão das notas fiscais, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços realizados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.8 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega ou prestação dos produtos/serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 96
FLS
VISTO

Parágrafo único – A **CÂMARA** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade deste contrato e de sua proposta de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
c) 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial do Município e no prazo legal.

CLÁUSUA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 97
VISTO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

_____ _____

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1° Secretário

EMPRESA VENCEDORA DO PP 059/2015
CONTRATADA

_____

Nome do representante legal
CPF e RG

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
Nome/CPF: Nome/CPF:

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a), ... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de .....-..... na ..... (endereço completo) ..... (cargo na empresa) da empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ..... (endereço completo), telefone: ....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 59/2015, formalizado no Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Uberaba - MG, ... de ..... de .....

.....
Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o fax nº. (34) 3318-1783, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 99
VISTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: FATURAMENTO MENSAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS, E PAGAMENTO NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMITIDA A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA – MG, CEP 38010-240 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br.*

UBERABA - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAISA HELENA MOURA
PREGOEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 60
VISTO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015.

UBERABA - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA,** CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 13H40 (TREZE HORAS E QUARENTA MINUTOS).

FORMA DE PAGAMENTO: FATURAMENTO MENSAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS, E PAGAMENTO NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL, APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMITIDA A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA 250, CENTRO, UBERABA – MG, CEP 38010-240 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*.

UBERABA - MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAÍSA HELENA MOURA
PREGOEIRA

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de tubos confeccionados em polietileno DN 600mm, material destinado à execução de complementação do emissário de esgoto, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 15/12/2015
Horário: 09hs00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 01 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F. 5
VISTO 101

Gmail by Google

Comissão Permanente de Licitação <licitacao@camarauberaba.mg.gov.br>

Edital PP 59 CMU

Comissão Permanente de Licitação <licitacao@camarauberaba.mg.gov.br> 3 de dezembro de 2015 09:30
Para: ger.magnabosco@grupocinquentao.com.br, germagnabosco@grupocinquentao.com.br
Cco: postoboavista@outlook.com, "flavio.madeira" <flavio.madeira@bol.com.br>

Às Empresas interessadas

Encaminho Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 059/2015** para "**contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**".

Solicito que o **Recibo de Edital (Anexo IX)**, seja impresso, devidamente preenchido, datado e com carimbo do CNPJ da empresa e entregue na Câmara Municipal de Uberaba, no Departamento de Licitação ou scanneado e encaminhado para o e-mail licitacao@camarauberaba.mg.gov.br datado e assinado.

Informo, ainda, que conforme prevê o Edital no item 4.3: **"Será admitido, inclusive no tocante à permanência no recinto onde será realizada a sessão, apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada".**

Atenciosamente.

Maísa Helena Moura

Pregoeira

Câmara Municipal

Uberaba-MG

(34) 3318 1783

4. EDITAL DO PP 059.2015.doc
264K

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 102
VISTO

ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL

Eu, Carlos Alberto da Silva Brandão, brasileiro (a), casado (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 446.559.166-72, residente e domiciliado na cidade de Uberaba - Mg. na Rua Alberi Paixão n. 170 Apto 1201, Alvinópolis (endereço completo) Gerente (cargo na empresa) da empresa Posto Brasil Ltda (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 25.426.164/0001-06, situada na Rua Mar. Da Fidelis Ng. n. 245, Centro, Uberaba, MG (endereço completo), telefone: (34) 3332.3364, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 59/2015, formalizado no Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Uberaba - MG, 03 de Dezembro de 2015

.....
Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o fax nº. (34) 3318-1783, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 103
VISTO

ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL

Eu, Miguel Augusto da Silva, brasileiro (a), casado (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 044.630.246-52, residente e domiciliado na cidade de Uberaba - M.G. na Rua Jorge José Silveira nº 269, bairro Cidade Nova (endereço completo) Gerente (cargo na empresa) da empresa Posto Automanu Ltda (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 41.659.251/0002-40, situada na Av. Barão do Rio Branco nº 890, Bairro Leão Rezende, Uberaba, MG, (endereço completo), telefone: (34) 3336-6557, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 59/2015, formalizado no Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Uberaba - MG, 03 de Dezembro de 2015

Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o fax nº. (34) 3318-1783, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 104
FLS.
VISTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
DATA: 15/12/2015
HORÁRIO: 13H40

	NOME	EMPRESA
01.	Maísa Helena Moura	Pregoeira ICMU
02.	Juliana Carla Silva Bartonelli Tavares	Equipe de Apoio ICMU
03.	Karla N G Marques	Equipe de Apoio/CMU
04.	Kaine de Carvalho de Deus	Equipe de Apoio ICMU
05.	Flávio Duarte de Freitas Medeiros	Posto Vis Azul
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		
11.		
12.		

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 105
VISTO

Credenciamento

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMAN
DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

PROCURAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015 – CMU

Na qualidade de responsável legal pela empresa POSTO VIA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.446.122/0001-02,
credenciamos o Sr. Flávio Duarte de Freitas Madeira, portador da carteira de identidade n° 11652747/MG e do CPF n° 063.519.176-89, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Uberaba/MG, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

1° TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BZC74925) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 15/12/2015 08:28:37 21313
Em testemunho da verdade.

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZC 74925

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACI
SÃO BENEDITO

DE LICITAÇÃO 107
FLS.
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121052060-0
EM 06/11/2015.

POSTO VIA AZUL LTDA

Protocolo: 15/794.700-9

AH1455782

JUCEMG

JUCEMG UD05 - MF UBERABA
Ato: 090 - 29/10/2015 16:22
15/794.700-9

2/2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: POSTO VIA AZUL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152744012847

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	046	1		TRANSFORMACAO

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf.

UBERABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Assinatura:
Telefone de Contato: 34.33162277-CRISTINA ROCHA

27 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

06/11/2015 Ivanilde Perez Oliveira
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 108
VISTO

015
Regina

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Tele/fax: (34) 3332-0366

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR77149) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 28/10/2015 10:57:07, 14897
Em testemunho da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - ESCREVENTE AUTORIZADA
RECOMP:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por assinatura)

SERVIÇO Estado de Fiscalização UBERABA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXR 77149

A1 - FCN/DBC OK 3/11/2015
A2 OK 05/11/2015.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 109
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

WIDSON PRATA MADEIRA, espólio, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de identidade 589337 SSP MG), CPF nº 191.248.486-20, residente e domiciliado (a) na Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – Cep 38.015-360 – Uberaba - MG, neste ato representado pelo inventariante **Flávio Duarte de Freitas Madeira,** brasileiro, solteiro maior, comerciante, nascido aos 18.07.1983, Carteira de Identidade RG n. MG-11.652.747 SSP MG, CPF 063.519.176-89, residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG.

O Empresário, com sede na Rua Tupaciguara, n. 40 - bairro São Benedito – 38.020-160 – Uberaba - MG, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3110767102-1 e no CNPJ sob nº 03.446.122/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,** uma vez que ocorreu o falecimento do empresário em 18.06.2015, e por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens passada em 19 de outubro de 2015 no Primeiro Serviço Notarial da Comarca de Uberaba – MG, titular Bel. Raul José da Silveira Filho, livro 598-N fls 123 a 125, excluiu-se a figura do empresário, havendo a admissão de novos sócios conforme abaixo:

Flávio Duarte de Freitas Madeira, brasileiro, solteiro maior, comerciante, nascido aos 18.07.1983, Carteira de Identidade RG n. MG-11.652.747 SSP MG, CPF 063.519.176-89, residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Regina Duarte de Freitas Madeira, brasileira viúva, comerciante, nascida aos 05.03.1958, Carteira de Identidade RG n. M-1.213.044 SSP MG, CPF

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 110
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

240.905.656-34, residente e domiciliada a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 40.000 (quarenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Raphael Duarte de Freitas Madeira, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido aos 01.09.1980, Carteira de Identidade RG n. MG-10.986.945 SSP MG, CPF 013.064.036-00, , residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Assim o capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) e distribuído aos sócios da forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VR CAPITAL
Regina Duarte de Freitas Madeira	40.000	40.000,00
Flávio Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
Raphael Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
TOTAIS	**80.000**	**80.000,00**

ITEM I – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:
Os novos sócios deliberam a alteração na razão social para **POSTO VIA AZUL LTDA**, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

ITEM II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
O contrato social consolidado passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A denominação social será **"POSTO VIA AZUL LTDA"**, com sede nesta cidade de Uberaba-MG, a Rua Tupaciguara, n. 40 - bairro São Benedito – 38.020-160 – Uberaba - MG, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3110767102-1 e no CNPJ sob nº 03.446.122/0001-02.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 111
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

início de atividades em 15.11.1999, ficando eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) e distribuído aos sócios da forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VR CAPITAL
Regina Duarte de Freitas Madeira	40.000	40.000,00
Flávio Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
Raphael Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
TOTAIS	**80.000**	**80.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
A sociedade iniciou suas atividades em 15.11.1999, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:
Os objetivos sociais serão:
47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:
A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Regina Duarte de Freitas Madeira**. A assinatura de quaisquer documentos pela sociedade caberá ao sócio administrador isoladamente, respondendo pela sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DE LICITAÇÃO 12
FLS.
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:
Ao administrador cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO GERAL:
Anualmente, todo 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou perdas serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas
de capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1°., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts 1.028 e 1.031, CC/2002).

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15 / 12 / 15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 13
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS:
A sociedade não possui filiais, podendo abrí-las em todo território nacional quando melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALIENAÇÃO DE COTAS:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVERGÊNCIA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 114
FLS.
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 parágrafo 2º. e art. 1.078, CC/2002).
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes seja aplicáveis.

E por estarem justos de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para arquivamento eletrônico na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, perante 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG) 21 de outubro de 2015

VISTO

Flávio Duarte de Freitas Madeira

WIDSON PRATA MADEIRA – espólio representado pelo Inventariante Flávio Duarte de Freitas Madeira

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-036
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR76569) FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 26/10/2015 08:19:56 27542
Em testemunho da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - ESCREVENTE AUTORIZADA
RECOMP:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por assinatura)
SELO DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA BXR 76569

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 115
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

1° OFÍCIO

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

1° OFÍCIO

Flávio Duarte de Freitas Madeira

Flávio Duarte de Freitas Madeira

1° OFÍCIO

Raphael Duarte de Freitas Madeira

Raphael Duarte de Freitas Madeira

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Rocha
CRC 30.056/MG
OAB MG 79.117

Cristina Ap. Rocha

Cristina Aparecida Rocha
M-8.570.852-SSP/MG

TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR76562) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA , ********
(BXR76563) RAPHAEL DUARTE DE FREITAS MADEIRA, ********
(BXR76564) FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA **********
Uberaba, 26/10/2015 08:18:22124860
Em testemunho _____ da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - CONVENENTE AUTORIZADA
SELO:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por semelhança)

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BXR 76562
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BXR 76563
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BXR 76564

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 116
VISTO

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11652747 SSP MG

CPF
063.519.176-89

DATA NASCIMENTO
18/07/1983

FILIAÇÃO
WIDSON PRATA MADEIRA
REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA

PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
02196503124

VALIDADE
07/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2002

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERABA, MG

DATA EMISSÃO
01/07/2013

ASSINATURA DO EXAMINADOR

86554482685
MG4331335546

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
748158822

PROIBIDO PLASTIFICAR
748158822

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PELA CPL
DATA 15/12/15
VISTO

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.S.
VISTO 117

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa Posto Via Azul Ltda, inscrita no CNPJ. nº 03.446.122/0001-02 - com sede no endereço sito a Rua Tupaciguara, nº. 40 – Bairro São Benedito, em Uberaba – MG., em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº059/2015, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Almeida de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160

UBERABA - MG

Propostas de Preços

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 119
VISTO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015

1. **DOS PREÇOS:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$3,870
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$3,190

OBSERVAÇÕES:

(1) O preço unitário deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior a estimada e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação.

(2) Nos valores ofertados deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda despesas com embalagens, transportes ou terceiros, que ocorrerão por conta da licitante.

(3) Os pedidos serão expedidos pelo Departamento de Compras conforme a necessidade da C.M.U e encaminhados as empresas adjudicadas, via e-mail e ou fax.

1.1 DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

1.2 DO PRAZO PARA FORNECIMENTO: De forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita;

1.3 DO LOCAL PARA FORNECIMENTO: Dependências da Câmara Municipal de Uberaba, nos endereços Rua Cel. Manoel Borges nº 41; Praça Rui Barbosa nº 250 e Rua Vigário Silva nº 143; a execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do Termo de Contrato, Diretores dos Departamentos Administrativo e Administração de Gabinetes;

1.4. DA FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, sempre no 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, que deverão ser emitidas e encaminhadas ao Departamento de Compras.

2. **OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO:**

03446122/0001-02
POSTO VIA AZUL LTDA
RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160
UBERABA - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

2.1. Prestar os serviços obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado no Pregão Presencial nº. 059/2015, conforme as quantidades solicitadas, pelo Departamento de Compras;

2.2. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas os prejuízos que sejam decorrentes de vícios/erros na execução dos serviços;

2.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas;

2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

2.6. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU;

2.7. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

2.8. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

2.9. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

2.10. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da presente proposta.

2.11. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do edital).

03446122/0001-02
POSTO VIA AZUL LTDA
UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 104 **NOME:** CAIXA ECÔNIMA FEDERAL
AGÊNCIA: 2982 **NOME:** WIDSON PRATA MADEIRA
CONTA CORRENTE: 03000013-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Regina Duarte de Freitas Madeira
RG: 1213044/MG
CPF: 240.905.656-34
Endereço: Rua Tupaciguara, 40
Profissão: Empresária
Cargo na empresa: Sócia administradora

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

03446122/0001-02
POSTO VIA AZUL LTDA
RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160
UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 122
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a conta corrente existente no Banco Caixa Econômica Federal, n° 03000013-2, em nome de Widson Prata Madeira, ainda não fora alterada para Posto Via Azul Ltda, por questões administrativas e que o processo de alteração está em andamento no banco acima citado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRATIVA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 123
VISTO

PROCURAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 – CMU

Na qualidade de responsável legal pela empresa POSTO VIA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.122/0001-02, credenciamos o Sr. Flávio Duarte de Freitas Madeira, portador da carteira de identidade nº 11652747/MG e do CPF nº 063.519.176-89, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Uberaba/MG, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BZC74924) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 15/12/2015 08:20:34 14466
Em testemunho da verdade.
ALINE DANIELA DA SILVA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160

UBERABA - MG

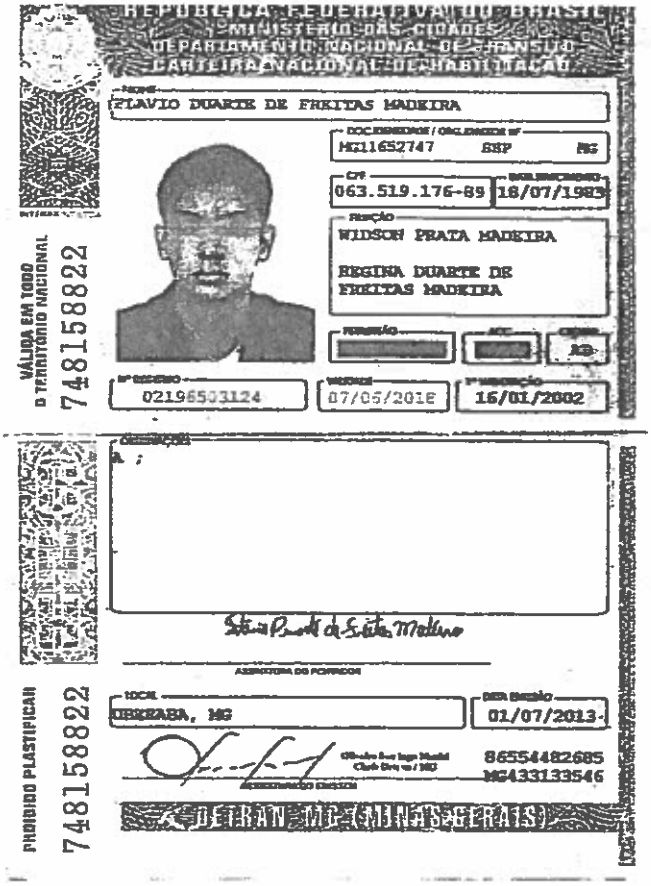

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG11652747 SSP MG

CPF
063.519.176-89

DATA NASCIMENTO
18/07/1983

FILIAÇÃO
WIDSON PRATA MADEIRA
REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02196503124

VALIDADE
07/05/2018

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2002

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERABA, MG

DATA EMISSÃO
01/07/2013

ASSINATURA DIRETOR
86554482685
MG433133546

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
748158822

PROIBIDO PLASTIFICAR
748158822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PLS
VISTO

CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA CPL
DATA 15/12/15
VISTO

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

RAZÃO SOCIAL: POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ: 03.446.122/001-02

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CMU/CPL134/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, N°
BAIRRO SEDITO - CEP 38
UBERABA - MG

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 126
PLS
VISTO

Etapa de Lances

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 57
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Mapa de Apuração dos Lances

Processo: 134/2015 **Pregão:** 59/2015 **Data:** 15/12/2015

Descrição do Ítem/Lote	Unid.	Qtde.	Vencedor do Ítem	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 GASOLINA COMUM	LT	20000	1271-POSTO VIA AZUL LTDA	3,82	76400,00

Participante	Status	Hora Lance	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1271 POSTO VIA AZUL LTDA			3,87	77.400,00
1271 POSTO VIA AZUL LTDA		13:45:33	3,82	76.400,00

Processo: 134/2015 **Pregão:** 59/2015 **Data:** 15/12/2015

Descrição do Ítem/Lote	Unid.	Qtde.	Vencedor do Ítem	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2 OLEO DIESEL S-10	UN	5000	1271-POSTO VIA AZUL LTDA	3,15	15750,00

Participante	Status	Hora Lance	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1271 POSTO VIA AZUL LTDA			3,19	15.950,00
1271 POSTO VIA AZUL LTDA		13:49:18	3,15	15.750,00

MAISA HELENA MOURA
pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 128
VISTO

Documentos para Habilitação

ACMBINO 14-12-2015 16 22 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 129
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C.R.C.

REGISTRO CADASTRAL	DATA DA EMISSÃO:	DATA DE VALIDADE:
N.: 1271/4	14/12/2015	3/1/2016

Razão Social: POSTO VIA AZUL LTDA

Endereço: RUA TUPACIGUARA, 40

Cidade / UF:	Bairro:	C.E.P:
UBERABA / MG	SÃO BENEDITO	38020160

C.N.P.J. :	Inscrição Estadual :
03446122000102	617336

Tel./Fax :	E-mail:
(34) 3313-2011	flavio.madeira@bol.com.br (Gerente)

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Atividades:

Sendo seu(s) representante(s) legal(is):

Responsável	Cargo
REGINA DUARTE FREITAS MADEIRA	

Documento	Validade	
Certidão Negativa Municipal - PMU	28/01/2016	Aceito
CNPJ - PROVA DE INSC CADAST. DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO	31/12/2016	Aceito
CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL - 60 DIAS	26/01/2016	Aceito
CND (INSS) - 180 DIAS	23/01/2016	Aceito
CRF (FGTS) - 30 DIAS	03/01/2016	Aceito

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor.
- 30 dias antes do termino da validade deste certificado, o fornecedor deverá retirar no Departamento de Licitaçoes a ficha cadastral par renová-lo.
- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Uberaba, 14 de Dezembro de 2015

Ana Carolina M. B. Fernandes
Técnico em Contabilidade
CRC - MG 075092/O
Matr.: 2692

CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA CPL
DATA 15/12/15
VISTO

Luiz Jorge Germano Júnior
Diretor do Departamento de Cadastro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 135
FLS
VISTO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA - CERTIDÃO NEGATIVA (PODER 10/03/2016 Aceito

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor.
- 30 dias antes do termino da validade deste certificado, o fornecedor deverá retirar no Departamento de Licitaçoes a ficha cadastral par renová-lo.
- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Uberaba, 14 de Dezembro de 2015

Ana Carolina M. B. Fernandes
Técnico em Contabilidade
CRC - MG 075092/O
Matr.: 2892

CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA CPL
DATA 15/12/15
VISTO

Luiz Jorge Germano Júnior
Diretor do Departamento de Cadastro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 3121052060-0
EM 06/11/2015

POSTO VIA AZUL LTDA

Protocolo: 15/794.700-9

JUCEMG

JUCEMG UD05 - MF UBERABA
Ato: 090 - 28/10/2015 16:22
15/794.700-9

AH1455782

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: POSTO VIA AZUL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J152744012847

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	046		1	TRANSFORMACAO

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf.

UBERABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Assinatura: x
Telefone de Contato: 34.33162277-CRISTINA ROCHA

27 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

06/11/2015 — Data
Juanilde Perez Oliveira — Matrícula 1766547-5 — Responsável

DECISÃO COLEGIADA — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 132
FLS
VISTO

015
Regina

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR77149) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 28/10/2015 10:57:07,14897
Em testemunho _____ da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - ESCREVENTE AUTORIZADA
RECOMP:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por assinatura)

SERVIÇO Selo de Fiscalização UBERABA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BXR 77149

A1 - FCN/IDBC OK 3/11/2015
A2 OK 05/11/2015.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 133
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

WIDSON PRATA MADEIRA, espólio, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de identidade 589337 SSP MG), CPF nº 191.248.486-20, residente e domiciliado (a) na Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – Cep 38.015-360 – Uberaba - MG, neste ato representado pelo inventariante **Flávio Duarte de Freitas Madeira,** brasileiro, solteiro maior, comerciante, nascido aos 18.07.1983, Carteira de Identidade RG n. MG-11.652.747 SSP MG, CPF 063.519.176-89, residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG.

O Empresário, com sede na Rua Tupaciguara, n. 40 - bairro São Benedito – 38.020-160 – Uberaba - MG, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3110767102-1 e no CNPJ sob nº 03.446.122/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,** uma vez que ocorreu o falecimento do empresário em 18.06.2015, e por força da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos bens passada em 19 de outubro de 2015 no Primeiro Serviço Notarial da Comarca de Uberaba – MG, titular Bel. Raul José da Silveira Filho, livro 598-N fls 123 a 125, excluiu-se a figura do empresário, havendo a admissão de novos sócios conforme abaixo:

Flávio Duarte de Freitas Madeira, brasileiro, solteiro maior, comerciante, nascido aos 18.07.1983, Carteira de Identidade RG n. MG-11.652.747 SSP MG, CPF 063.519.176-89, residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Regina Duarte de Freitas Madeira, brasileira viúva, comerciante, nascida aos 05.03.1958, Carteira de Identidade RG n. M-1.213.044 SSP MG, CPF

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DE LICITAÇÃO 134
FLS.
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

240.905.656-34, residente e domiciliada a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 40.000 (quarenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Raphael Duarte de Freitas Madeira, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido aos 01.09.1980, Carteira de Identidade RG n. MG-10.986.945 SSP MG, CPF 013.064.036-00, , residente e domiciliado a Rua Monte Alverne, 223 – bairro Estados Unidos – 38.015-360 - Uberaba – MG, cabendo-lhe pela partilha 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Assim o capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) e distribuído aos sócios da forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VR CAPITAL
Regina Duarte de Freitas Madeira	40.000	40.000,00
Flávio Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
Raphael Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
T O T A I S	**80.000**	**80.000,00**

ITEM I – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:
Os novos sócios deliberam a alteração na razão social para **POSTO VIA AZUL LTDA,** passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

ITEM II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
O contrato social consolidado passa a ser o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A denominação social será **"POSTO VIA AZUL LTDA"**, com sede nesta cidade de Uberaba-MG, a Rua Tupaciguara, n. 40 - bairro São Benedito – 38.020-160 – Uberaba - MG, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3110767102-1 e no CNPJ sob nº 03.446.122/0001-02.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 35
VISTO

início de atividades em 15.11.1999, ficando eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:
O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) e distribuído aos sócios da forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	No. DE COTAS	VR CAPITAL
Regina Duarte de Freitas Madeira	40.000	40.000,00
Flávio Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
Raphael Duarte de Freitas Madeira	20.000	20.000,00
TOTAIS	**80.000**	**80.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
A sociedade iniciou suas atividades em 15.11.1999, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:
Os objetivos sociais serão:
47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:
A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Regina Duarte de Freitas Madeira**. A assinatura de quaisquer documentos pela sociedade caberá ao sócio administrador isoladamente, respondendo pela sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 136
FLS
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:
Ao administrador cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO GERAL:
Anualmente, todo 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade. Os lucros ou perdas serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas
de capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1°., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts 1.028 e 1.031, CC/2002).

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 137
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS:
A sociedade não possui filiais, podendo abri-las em todo território nacional quando melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALIENAÇÃO DE COTAS:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVERGÊNCIA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 138
PLS
VISTO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 parágrafo 2º. e art. 1.078, CC/2002).
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes seja aplicáveis.

E por estarem justos de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para arquivamento eletrônico na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, perante 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG) 21 de outubro de 2015

ORIGINAL

Flávio Duarte de Freitas Madeira

WIDSON PRATA MADEIRA – espólio representado pelo Inventariante Flávio Duarte de Freitas Madeira

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Rua Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR76569) FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
Uberaba, 26/10/2015 08:19:56 27542
Em testemunho _____ da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - ESCREVENTE AUTORIZADA
RECOMP:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por assinatura)
Selo de Autenticidade BXR 76569

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 134
VISTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – WIDSON PRATA MADEIRA ME – CNPJ 03.446.122/0001-02 =

1º OFÍCIO

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

1º OFÍCIO

Flávio Duarte de Freitas Madeira

Flávio Duarte de Freitas Madeira

1º OFÍCIO

Raphael Duarte de Freitas Madeira

Raphael Duarte de Freitas Madeira

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Rocha
CRC 30.056/MG
OAB MG 79.117

Cristina Ap. Rocha

Cristina Aparecida Rocha
M-8.570.852-SSP/MG

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabeliã: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO
Segismundo Mendes, 100 - Centro - CEP 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0366
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BXR76562) REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA , XXXXXXXX
(BXR76563) RAPHAEL DUARTE DE FREITAS MADEIRA, XXXXXXXX
(BXR76564) FLAVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA XXXXXXXXXX
Uberaba, 26/10/2015 08:18:28124860
Em testemunho ___ da verdade.
CASSIA ANTUNES SOARES - ESCREVENTE AUTORIZADA
SELO:0,23 EMOL:3,79 TFJ:1,25 VT:5,27(por semelhança)

Selo de Fiscalização BXR 76562
Selo de Fiscalização BXR 76563
Selo de Fiscalização BXR 76564

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210520600 em 06/11/2015 da Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, Nire 31210520600 e protocolo 157947009 - 29/10/2015. Autenticação: 3CD63D5B688F61ECA5CE58DC8D1A3D4D10FA11ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/794.700-9 e o código de segurança EvQg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 140
FLS
VISTO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.446.122/0001-02 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL POSTO VIA AZUL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VIA AZUL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPACIGUARA	40	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.020-160	SAO BENEDITO	UBERABA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0034) 3326-149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2015** às **11:25:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/12/2015

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 141
PLS
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO VIA AZUL LTDA
CNPJ: 03.446.122/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:02:46 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2016.
Código de controle da certidão: **7BB4.DFB9.CEDB.4A58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 142
VISTO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03446122/0001-02
Razão Social: POSTO VIA AZUL LTDA
Nome Fantasia: POSTO VIA AZUL
Endereço: R TUPACIGUARA 40 / SAO BENEDITO / UBERABA / MG / 38020-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120506280539381913

Informação obtida em 14/12/2015, às 17:10:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.cx.gov.br**

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 143
VISTO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/12/2015 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/03/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO VIA AZUL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701047501.00-44	CNPJ/CPF: 03.446.122/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TUPACIGUARA		NÚMERO: 40
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO BENEDITO	CEP: 38020160
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000135348147

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

PLS VISTO 177

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 701047501.00-44	CNPJ : 034461220001-02
NOME EMPRESARIAL : POSTO VIA AZUL LTDA	
NOME FANTASIA : POSTO VIA AZUL	
CNAE-F/DESCRIÇÃO : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO	CATEGORIA : UNICO
DATA DA INSCRIÇÃO : 26/10/1999		MEI : Não
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 38020160	UF : MINAS GERAIS	MUNICIPIO : UBERABA
DISTRITO POVOADO :		
BAIRRO : SAO BENEDITO		
LOGRADOURO : RUA TUPACIGUARA		
NUMERO : 40	COMPLEMENTO : , , ,	
COMPLEMENTO DE CEP :		

EMITIDO EM

14/12/2015 17:10:53

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 6
VISTO

Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:
Nome: **POSTO VIA AZUL LTDA** Pessoa: 314.102
CNPJ: **03.446.122/0001-02**
Endereço: RUA TUPACIGUARA, 40
SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **14/03/2016**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 2n5n2r4n2

Emitida em 15/12/2015 às 13:59:31

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
http://www.uberaba.mg.gov.br

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO VIA AZUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 03.446.122/0001-02
Certidão nº: 203402881/2015
Expedição: 09/12/2015, às 13:54:20
Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO VIA AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.446.122/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 15/12/15
VISTO

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE UBERABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 147
VISTO

421676 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
POSTO VIA AZUL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.
Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ: 03.446.122/0001-02

UBERABA, 10 de DEZEMBRO de 2015 - 12:53:35

RODNILSON ANTUNES DE OLIVEIRA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MELO VIANA
AV. MARANHÃO,1580 BAIRRO: MERCES CEP: 38050470
UBERABA - MINAS GERAIS

CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA CPL
DATA 15/12/15
VISTO

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa Posto Via Azul Ltda, inscrita no CNPJ. nº 03.446.122/0001-02 - com sede no endereço sito a Rua Tupaciguara, nº. 40 – Bairro São Benedito, em Uberaba – MG., em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº059/2015, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA** , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020-160

UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 14
VISTO

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa POSTO VIA AZUL LTDA, inscrito no CNPJ. nº 03.446.122/0001-02, sediada em Uberaba – MG., sito à Rua Tupaciguara nº 40 – Bairro São Benedito, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que , caso empregue ou venha empregar menor , a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações à s normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou ainda, por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Uberaba, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160

UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 150
VISTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da ei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial nº 059/2015, que a empresa POSTO VIA AZUL LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.446.122/0001-02:

a) Não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o poder Público;
b) Não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo.
d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba, 15 de Dezembro de 2015

POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ – 03.446.122/0001-02

Regina Duarte de Freitas Madeira

Regina Duarte de Freitas Madeira

CPF: 240.905.656-34 RG: 1213044/MG

SÓCIA ADMINISTRADORA

03446122/0001-02
POSTO VIA AZUL LTDA
AVENIDA TUPACIGUARA, Nº 40
SACRAMENTO - CEP 38.061-160
UBERABA - MG

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 157
VISTO

RAZÃO SOCIAL: POSTO VIA AZUL LTDA

CNPJ: 03.446.122/001-02

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CMU/CPL134/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 10
SÃO BENEDITO - CEP 38.030 - 160

UBERABA - MG

Julgamento da Habilitação

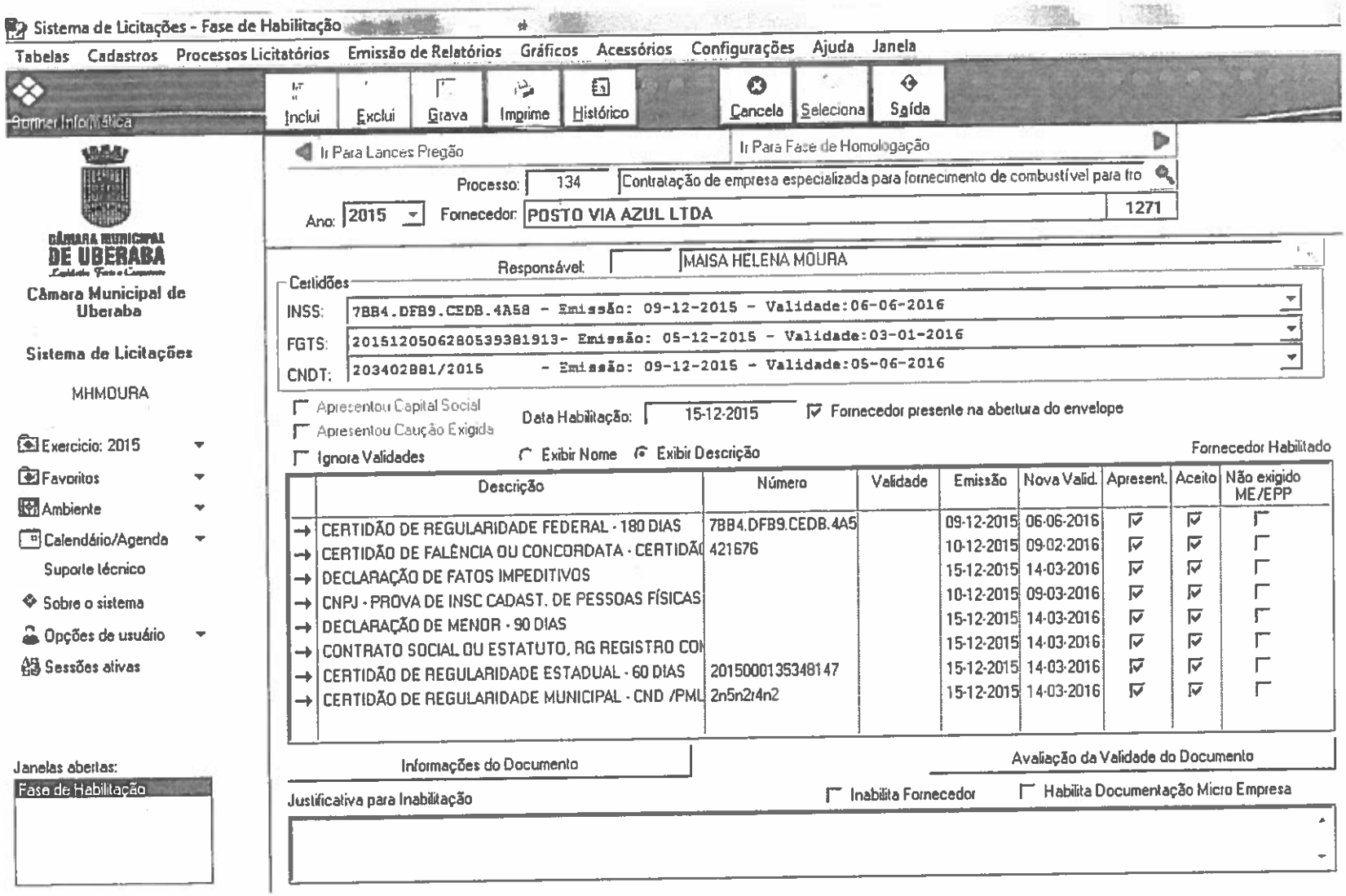

Sistema de Licitações - Fase de Habilitação

Tabelas Cadastros Processos Licitatórios Emissão de Relatórios Gráficos Acessórios Configurações Ajuda Janela

Somar Info/Mática | Inclui | Exclui | Grava | Imprime | Histórico | Cancela | Seleciona | Saída

Câmara Municipal de Uberaba

Sistema de Licitações

MHMOURA

Exercício: 2015
Favoritos
Ambiente
Calendário/Agenda
Suporte técnico
Sobre o sistema
Opções de usuário
Sessões ativas

Janelas abertas:
Fase de Habilitação

Ir Para Lances Pregão | Ir Para Fase de Homologação

Processo: 134 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para fro

Ano: 2015 Fornecedor: POSTO VIA AZUL LTDA 1271

Responsável: MAISA HELENA MOURA

Certidões

INSS: 7BB4.DFB9.CEDB.4A58 - Emissão: 09-12-2015 - Validade:06-06-2016

FGTS: 2015120506280539381913- Emissão: 05-12-2015 - Validade:03-01-2016

CNDT: 203402B81/2015 - Emissão: 09-12-2015 - Validade:05-06-2016

Apresentou Capital Social
Apresentou Caução Exigida
Ignora Validades

Data Habilitação: 15-12-2015

Fornecedor presente na abertura do envelope

Exibir Nome Exibir Descrição

Fornecedor Habilitado

	Descrição	Número	Validade	Emissão	Nova Valid.	Apresent.	Aceito	Não exigido ME/EPP
→	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FEDERAL - 180 DIAS	7BB4.DFB9.CEDB.4A5		09-12-2015	06-06-2016	☑	☑	☐
→	CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA - CERTIDÃ(	421676		10-12-2015	09-02-2016	☑	☑	☐
→	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS			15-12-2015	14-03-2016	☑	☑	☐
→	CNPJ - PROVA DE INSC CADAST. DE PESSOAS FÍSICAS			10-12-2015	09-03-2016	☑	☑	☐
→	DECLARAÇÃO DE MENOR - 90 DIAS			15-12-2015	14-03-2016	☑	☑	☐
→	CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, RG REGISTRO CO			15-12-2015	14-03-2016	☑	☑	☐
→	CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL - 60 DIAS	2015000135348147		15-12-2015	14-03-2016	☑	☑	☐
→	CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL - CND /PML	2n5n2r4n2		15-12-2015	14-03-2016	☑	☑	☐

Informações do Documento

Avaliação da Validade do Documento

Justificativa para Inabilitação

Inabilita Fornecedor

Habilita Documentação Micro Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P.L.S
VISTO 133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 154
PLS
VISTO

Departamento de Licitação

ATA DA SEXAGÉSIMA-QUINTA REUNIÃO

Processo Administrativo Nº.: 134/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº. 059/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, às 13 horas e 40 minutos, na Sala do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, reuniram-se a Pregoeira Maísa Helena Moura e os membros da Equipe de Apoio, Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares, Karine de Cássia Lemos de Deus e Karla Nader Gomes Marques para a formalização do Processo Administrativo acima referenciado, em conformidade com o edital. Dada ampla e irrestrita publicidade necessária ao certame, compareceu e foi credenciada 01 (uma) empresa do ramo: POSTO VIA AZUL LTDA. Após o credenciamento, a Pregoeira solicitou que fossem entregues a declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, em especial à habilitação e a de enquadramento com microempresa/empresa de pequeno porte (conforme a situação da licitante). Logo em seguida declarou encerrado o credenciamento de participantes e abriu a seção, solicitando a entrega dos **ENVELOPES I e II** e que fosse assinada a lista de presença pelos presentes. A Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e da CPL rubricaram os envelopes, procedendo-se após à abertura do **ENVELOPE I, relativo à Proposta de Preços**, passando-se a seguir à análise da mesma. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, analisou se a proposta estava em consonância com o edital e se havia erro de valores ou quantidades. Estando a proposta exata e coesa, a Pregoeira solicitou aos membros da Equipe de Apoio que o valor inicial proposto pela pregoante fosse anotado em ficha de acompanhamento de lances e iniciou a rodada, sendo que ao final da etapa de lances obteve o seguinte resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VENCEDORA
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$ 3,82	R$ 73.400,00	POSTO VIA AZUL LTDA
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 3,15	R$ 15.750,00	POSTO VIA AZUL LTDA

A Pregoeira fez a análise dos **Documentos de Habilitação**, constantes do **ENVELOPE II** da pregoante vencedora do certame, os quais se encontravam consonância com as exigências editalícias. A Pregoeira questionou aos representantes das licitantes participantes do certame quanto a recursos relativos ao resultado e decisões tomadas durante a realização do pregão, sendo que os mesmos manifestaram-se de forma negativa quanto ao interesse em recorrer. A Pregoeira informou às vencedoras do certame que as Propostas de Preço com os valores finais ajustados deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 horas para proceder com a devida adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e os autos possam ser levados ao conhecimento e análise do Presidente desta Casa, para homologação ou não do certame. Informou, ainda, que a publicação do feito será realizada junto ao Porta Voz – Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado ou consignado nesta ata, eu, Maísa Helena Moura, Pregoeira deste certame, encerro a presente reunião e lavro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Karla N. G. Marques
Fabiana Duarte de F. Madeira
Karine de Cassia L. de Deus

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

Conclusão do Processo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 155
VISTO

Ano: 2015 **Licitacao:** 134 **Modalidade:** PR-PREGÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba.

Item	Descrição	Unidade	Unidade
1	GASOLINA COMUM	LT	20000,0000

Fornecedor		Valor	Total
** Vencedor **	1271 - POSTO VIA AZUL LTDA	3,8200	76400,0000

Item	Descrição	Unidade	Unidade
2	OLEO DIESEL S-10	UN	5000,0000

Fornecedor		Valor	Total
** Vencedor **	1271 - POSTO VIA AZUL LTDA	3,1500	15750,0000

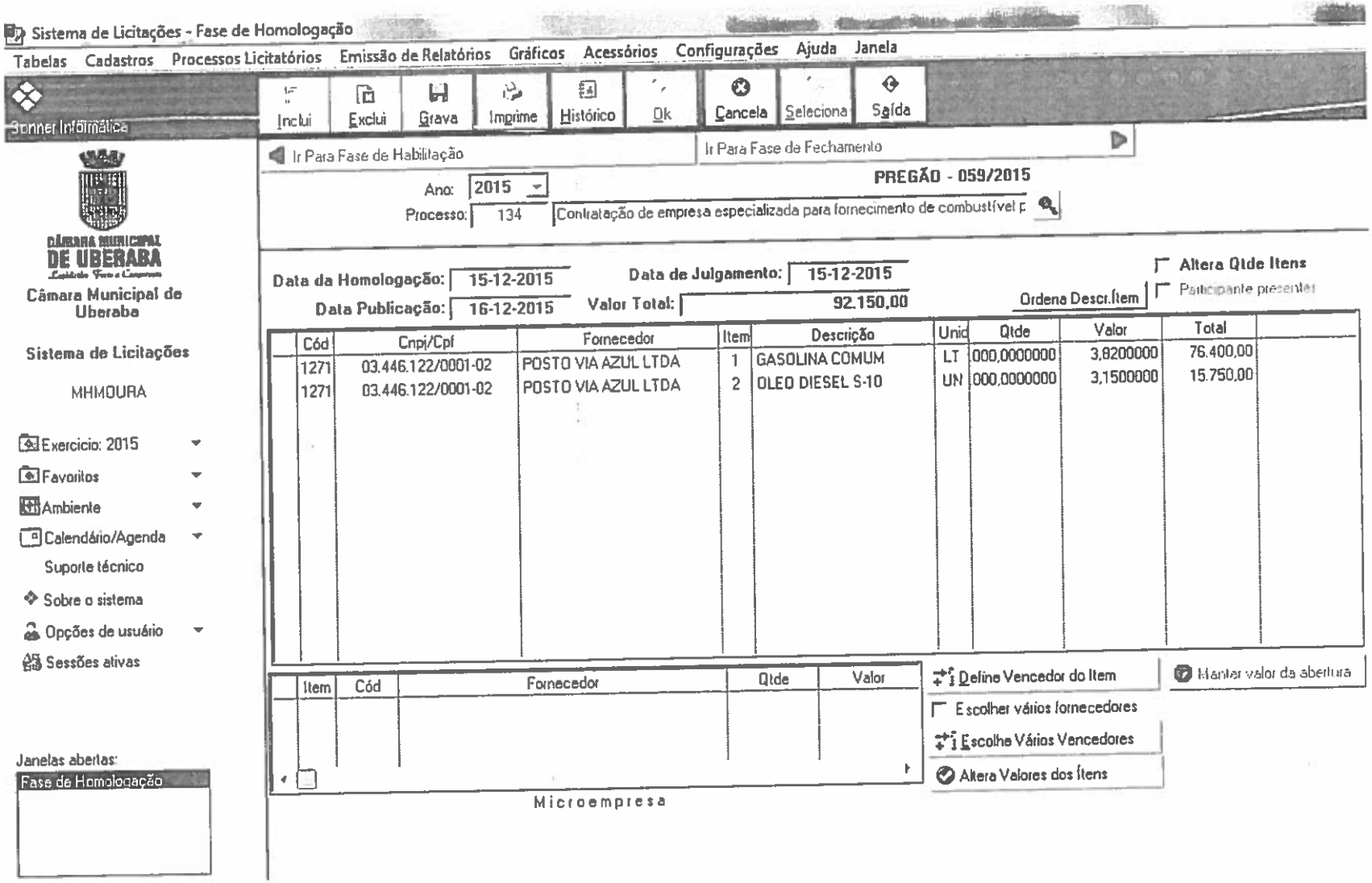

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 157
VISTO

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/134/2015, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015,** cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **POSTO VIA AZUL LTDA.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 158
VISTO

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba - MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e a Resolução nº. 2.481/07 desta Casa de Leis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**", de acordo com o adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 059/2015, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015, cujas cláusulas editalícias, anexos e demais documentos apensos aos autos, inclusive Termo de Referência e Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

2.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverão promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte dos fiscais do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS
VISTO

2.4. Destaque-se que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, mediante apresentação de autorização expressa dos fiscais do contrato, que deverá ser feita de forma escrita, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, bem como as solicitações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual, obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 059/2015, compreendendo inclusive o descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição, em conformidade com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os prejuizos decorrentes do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, utilização e até mesmo causados pelos efeitos da natureza ou de força maior.

3.1.3. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: passagens; transporte; hospedagem; alimentação; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias, para a execução dos obvjetivos deste Contrato e decorrentes da instalação, configuração, testes, manutenção e assistência técnica nos equipamentos, ainda, decorrentes da permanência ou não de funcionários, Diretores ou empresas tercerizadas.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos junto às dependências da CMU e serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

3.1.5. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.1.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 160
FLS.
VISTO

3.1.9. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigos e incisus constantes na Lei 8666/93.

3.1.10. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

3.1.11. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

3.1.12. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, constante da proposta apresentada.

3.1.13. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Licitação).

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância mensalmente devida sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo das notas fiscais no Departamento de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial.ou extrajudicial.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Câmara Municipal de Uberaba.

3.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 161
VISTO

expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

4.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

4.2. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **CONTRATADA** será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para a execução dos serviços licitados deverá a **CONTRATADA** contatar os fiscais do contrato, em horário comercial, para agendar a data e horário para o início dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades, conforme constará em cada pedido de compra a ser feito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATDA**:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VENCEDORA
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$ 3,82	R$ 73.400,00	POSTO VIA AZUL LTDA
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 3,15	R$ 15.750,00	POSTO VIA AZUL LTDA

5.2. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar com seu custo incluso no valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 162
FLS.
VISTO

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, devendo a descrição dos serviços estar igual à prevista na Cláusula Quinta deste contrato, para o devido pagamento, acrescida de marca e modelo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá, para a emissão das notas fiscais, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços realizados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.8 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega ou prestação dos produtos/serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 163
PLS
VISTO

Parágrafo único – A **CÂMARA** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade deste contrato e de sua proposta de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
c) 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial do Município e no prazo legal.

CLÁUSUA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 164
VISTO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Uberaba/MG, 15 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1° Secretário

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG n°. 11652747

TESTEMUNHAS:

1) Nome/CPF: 517.325.216-20

Nome/CPF: 965121646 87

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 65
VISTO

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/134/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNIÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO COM A MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	3,82
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	3,15

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FORMA DE PAGAMENTO: NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS NOTAS FISCAIS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI EFETIVAMENTE SOLICITADO E ENTREGUE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015.

UBERABA - MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO 166
FLS
VISTO

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº 481/2015

Uberaba/MG, 15 de dezembro de 2015.

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
Para: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES

Comunico que esta Casa de Leis celebrou **Termo de Contrato nº 058/2015,** através do **Pregão Presencial nº 059/2015**, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"**, com a empresa **Posto Via Azul Ltda.** Segue em anexo cópia da homologação e do despacho extrato.

Informamos que a vigência da Ata de Registro de Preços é **15/12/2015 a 14/12/2016.**

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente.

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto Licitação

Recebido 15/12/2015

Recebido
15/12/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 167
VISTO

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº CMU/CPL/137/2015 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba", RATIFICO A ADJUDICAÇÃO efetuada pelo pregoeiro para a empresa POSTO VIA AZUL LTDA.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 15 de dezembro de 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/134/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNIÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO COM A MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	3,62
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	3,15

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FORMA DE PAGAMENTO: NO 10º (DECIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS NOTAS FISCAIS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI EFETIVAMENTE SOLICITADO E ENTREGUE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR TODA A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. [illegible] DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015.

UBERABA - MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

DESPACHO E EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/137/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À C.M.U. ATÉ QUE O NOVO CERTAME SEJA REALIZADO.

CONTRATANTADA: POSTO VIA AZUL LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA

Estado de Minas Gerais

NOTA DE EMPENHO	Exercício	Ficha
	2015	22
Global	Número :	000773

Licitação: PREGÃO: 58/2015 - Proc. Licitatório: 134/2015 - Processo de Compra: 101/2015 - Ordem de Compra: 412/2015 - Aut

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2405	ATIVIDADES DO CORPO ADMINISTRATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 1271 POSTO VIA AZUL LTDA — TELEFONE : (34) 3313-2011
ENDEREÇO : RUA TUPACIGUARA,40 — CIDADE UBERABA — ESTADO : MG
Inscrição Estadual: 617336 — CGC/CPF: 03.446.122/0001-02

DADOS DO EMPENHO

Histórico:

REF: COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA. CONTRATO Nº. 58/2015.

Valor: (Oitocentos Reais e Um Centavo) ,

Despesa Bruta	800,01
Descontos	0,00
Despesa Líquida	800,01

Data Empenho	15 / 12 / 2015
Saldo Anterior	988,48
Despesa Empenhada	800,01
Saldo Disponível	188,47

Fabiano Renato Silva
Assist. Proc. Adm. e Financeiro
Matrícula 2232

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276-66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME — / / DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO — CNPJ/CPF/RG.

(Oitocentos Reais e Um Centavo) ,
VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 169
FLS. VISTO

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 008/2016

Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2016.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, para análise, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o Processo Administrativo N.º CMU/CPL/134/2015 que abarca o Pregão Presencial SRP N.º 059/2015, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à CMU".

Atenciosamente.

Karla N. G. Marques

Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 1 170
VISTO
C.M.U.
Procuradoria Geral
FL. 170

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 011/2016

Objeto: Processo Administrativo nº CMU/CPL/134/2015 – Pregão Presencial nº 059/2015 – Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para frota de veículos para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Empresa Contratada: Posto Via Azul Ltda. Parecer Final.

I – DOS FATOS E DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis a fim de atender a frota de veículos desta Câmara Municipal.

Notadamente, o mérito da contratação já foi objeto de apreciações e manifestações desta procuradoria, conforme se vê dos autos, cujo teor ora ratificamos, notadamente pelo Parecer nº 565/2015.

II – DOS PROCEDIMENTO TOMADOS APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:

Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a realização do certame pretendido, saindo vencedora a empresa acima nominada, com posterior firmação de competente contratação, com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 62
VISTO
171
C M U
Procuradoria Geral
Fl. 171

despacho/extrato respectivo devidamente publicado (Porta Voz n.º 1356 de 16 de dezembro de 2015), cumprindo critérios de devida publicidade (artigo 37 da CF/88), informações feitas pela CPL aos segmentos interessados desta Casa de Leis, etc..

III – CONCLUSÃO:

Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados (artigo 37, *caput*, da CF/88), como dito, opinamos pelo arquivamento dos autos após a necessária manifestação da Controladoria Geral desta edilidade.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Uberaba-MG, 04 de fevereiro de 2015.

DIOGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARIANA CRUVINEL
Advogada - OAB/MG 98.427

MARCELO ALEGRIA
Assistente Jurídico - OAB/MG 50.408

FLS 172
VISTO

Expediente do Departamento de Licitação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo			
2. Nome e número da modalidade	X		
2.1. Sistema de Registro de Preços		X	
3. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
3.1. Numeração própria	X		176/2015 FL 02
3.2. Número do processo de compra	X		101 – FL 02
4 Solicitação, contendo:			
4.1. Despacho da Seção de Contabilidade	X		
4.2. Despacho do Diretor Geral	X		
4.3. Despacho do Ordenador de Despesas	X		
4.4. Assinatura do solicitante	X		
5. Orçamentos das empresas/profissionais	X		FLS 05 A 09
6. Termo de Referência	X		FLS. 10 a 12
7. Portaria de nomeação do pregoeiro e membros de apoio	X		FL. 13
8. Autorização para abertura pelo Presidente	X		
9. Minuta do Edital	X		FLS. 15 a 50
10. Parecer jurídico Inicial (Art. 38, par. único)	X		505/2015 FLS. 51 a 62
11. Edital da Licitação	X		FLS. 63 a 98
12. Publicação do Edital resumido	X		
13. Lista de Presença da reunião	X		FL. 116
14. Carta de credenciamento			
14.1. Declaração de Pleno Atendimento	X		FL. 117
14.2.Procuração (se não for proprietário)	*	*	FL. 106, 123 e 124
14.3. Declaração micro empresa	*	*	FL. –
15.Recibo de Edital	X		FL. 102 e 103
16. Propostas rubricadas	X		
17. Ficha de acompanhamento dos lances	X		
18. Documentos de Habilitação: POSTO VIA AZUL LTDA			
18.1. CNPJ (CPF)	X		FL. 140 fls. 109
18.2. CND INSS	X		FL. 141 fls 129
18.3. CRF FGTS	X		FL. 142 " "
18.4. CND Municipal	X		FL. 145 " "
18.5. CND Estadual	X		FL. 143 " "

18.6. CND Conjunta Federal	X		FL. 141 fls. 129
18.7. CRC	X		FL. 129
18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc.	X		FL. 131 A 139
18.9. Certidão Negativa de Falência	X		FL. 147
18.10. Declaração de menor pela empresa	X		FL. 149
18.11. . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		FL. 146
18.12. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar	X		FL. 150
18.13. Outros documentos			
19. Fichas de acompanhamento da Habilitação			FL. 153
20. Ata da reunião	X		FL. 154
21. Proposta final ajustada aos lances		X	FL.
22. Homologação do certame	X		FL. 157
23. Contrato devidamente assinado	X		FL. 158 A 164
24. Despacho e/ou Extrato	X		FL. 165
25. Memorando Departamentos	X		FL. 2015 FL. 166
26. Publicação do Despacho	X		FL. 162
27. Publicação da Homologação	X		FL. 167
28. Parecer Jurídico quanto ao processo – "final"	X		FL. 01/2016 FL. 170 A 171
29. Autuação e numeração atual do processo	X		
30. Nome completo do vencedor	X		
31. Recursos interpostos		X	
32. Parecer jurídico dos recursos		X	
33. Projeto Básico (obras e serviços)		X	
34. Manifestação Controladoria			
EMPENHO	X		FL. 168

Pregão nº:
Empresa:

18. Documentos de Habilitação			
18.1. CNPJ (CPF)			
18.2. CND INSS			
18.3. CRF FGTS			
18.4. CND Municipal			
18.5. CND Estadual			
18.6. CND Conjunta Federal			
18.7. CRC			

18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc.
18.9. Certidão Negativa de Falência
18.10. Declaração de menor pela empresa
18.11. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar

Outros

Pregão nº:
Empresa:

18. Documentos de Habilitação
18.1. CNPJ (CPF)
18.2. CND INSS
18.3. CRF FGTS
18.4. CND Municipal
18.5. CND Estadual
18.6. CND Conjunta Federal
18.7. CRC
18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc.
18.9. Certidão Negativa de Falência
18.10. Declaração de menor pela empresa
18.11. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar
Outros

Pregão nº:
Empresa:

18. Documentos de Habilitação
18.1. CNPJ (CPF)
18.2. CND INSS
18.3. CRF FGTS
18.4. CND Municipal
18.5. CND Estadual
18.6. CND Conjunta Federal
18.7. CRC
18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc.
18.9. Certidão Negativa de Falência
18.10. Declaração de menor pela empresa
18.11. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar

Outros

Pregão nº:
Empresa:

18. Documentos de Habilitação
18.1. CNPJ (CPF)
18.2. CND INSS
18.3. CRF FGTS
18.4. CND Municipal
18.5. CND Estadual
18.6. CND Conjunta Federal
18.7. CRC
18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc.
18.9. Certidão Negativa de Falência
18.10. Declaração de menor pela empresa
18.11. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar
Outros

Pregão nº:
Empresa:

18. Documentos de Habilitação
18.1. CNPJ (CPF)
18.2. CND INSS
18.3. CRF FGTS
18.4. CND Municipal
18.5. CND Estadual
18.6. CND Conjunta Federal
18.7. CRC
18.8. Contrato Social, ato constitutivo, etc
18.9. Certidão Negativa de Falência
18.10. Declaração de menor pela empresa
18.11. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar
Outros

176

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 025/2016

Uberaba-MG, 12 de fevereiro de 2016.

De: Departamento de Licitação

Para: Controladoria Geral

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em obediência ao disposto no artigo [illegible] da Lei Municipal nº. 10.988/10, o **Processo Administrativo nº. [illegible]/2015** referente ao **Pregão Presencial nº. 059/2015**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à CMU".
".

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi lavrado [illegible] fls. 14, e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 pelo Ordenador de Despesas, encontra-se à fl. 03.

Atenciosamente.

Karla N. G. Marques

Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 117
VISTO

Expediente da Controladoria Geral

Memorando n.º 146/2016

Uberaba, 12 de Julho de 2016.

Ao Departamento de Licitação

Assunto: Processo Administrativo nº CMU/CPL 134/2015 – Pregão Presencial nº 059/2015.

Em conformidade com o parecer jurídico nº 011/2016, expedido pela Procuradoria Geral, juntado aos autos nas folhas n.ºs 170/171, após a análise de certidões e documentos relativos à regularidade fiscal da empresa: **POSTO VIA AZUL,** conferência da manifestação do Diretor Geral quanto à conveniência e oportunidade da contratação, do Contador quanto à dotação orçamentária, e do Ordenador de Despesas, declarando que o gasto dispõe de suficiente dotação e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e ainda que a despesa conforma-se com o PPA, a LDO e a LOA, deixando ainda consignado o impacto da despesa, em atenção ao art. 16 da LC n.º 101/00 na folha de n.º 02 autorização para abertura do procedimento de licitação feita pelo Senhor Presidente, publicação do edital resumido da homologação do certame e ficha de acompanhamento para conferência do Pregão Presencial nº 059/2015 (172/175) esta Controladoria Geral não tem **nada a opor** ao presente procedimento de licitação, consignada ao citado Pregão Presencial, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93 e Resolução nº 2.481/07 da Câmara Municipal de Uberaba tendo como objeto: *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"*.

Empresa vencedora: POSTO VIA AZUL LTDA.

Atenciosamente.

Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral

Djane Frois da Silva Durão
Controladoria Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 178
VISTO

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 243/2016

Uberaba/MG, 13 de julho de 2016.

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Departamento de Documentação e Pesquisa**

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o **Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015** que abarca o **Pregão Presencial nº 059/2015**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à CMU".

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente.

Karla N.G. Marques

Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2016

MODALIDADE: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058.2015

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2015, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ABERTURA: 17/11/2016

FORNECEDOR: POSTO VIA AZUL LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

COMIS... E DE
FLS. 6 01
VISTO

Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 88/ 2016

Uberaba, 17 de novembro de 2016.

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a solicitação nº. 436/2016, para as devidas providências cabíveis, à luz da lei, quanto à prorrogação do prazo contratual pelo período de doze meses - contrato nº 058/2015, junto à empresa Posto Via Azul Ltda, referente ao fornecimento de combustível para abastecer a frota oficial a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Zanqueta
Diretora de Compras – C.M.U.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 02
VISTO

Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 88/ 2016

Uberaba, 17 de novembro de 2016.

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a solicitação nº. 436/2016, para as devidas providências cabíveis, à luz da lei, quanto à prorrogação do prazo contratual pelo período de doze meses - contrato nº 058/2015, junto à empresa Posto Via Azul Ltda, referente ao fornecimento de combustível para abastecer a frota oficial a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Zanqueta
Diretora de Compras – C.M.U.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS 03

SOLICITAÇÃO Nº: 438 **DATA:** 17/11/2016 **ATA:** **ANO:**

SOLICITANTE: 02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES

CARGO:

FUNÇÃO: DIRETOR DEPARTAMENTO

FICHA: 22 **DOTAÇÃO:** 01.10.01.01.122.0001.2405.3.3.90.30.00

DESTINO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES - CONTRATO Nº 058/2015, JUNTO À EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER A FROTA OFICIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

TIPO: ITENS

Item	Descrição	Valor Est.	Unid. Emb.	Qtde Emb.	Quantidade
1	03.004.0009-OLEO DIESEL S-10		UN	1	5.000,00
2	03.004.0002-GASOLINA COMUM		LT	1	20.000,00

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%		%		%	

EM TEMPO: O VALOR DO IMPACTO SERÁ INFORMADO QUANDO DO PEDIDO DE COMPRAS.

IOMAR RIBEIRO POLICARPO CRC- N 64.776-MG

02831 - JUAREZ ANTONIO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04
FLS. 6
VISTO

-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES-

MEMORANDO Nº 033/2016

DATA: 08/11/2016

PARA: Departamento de Compras (Sra. Ana Cláudia)

ASSUNTO: ***Solicita Renovação ou Aditamento do Contrato de Fornecimento de Combustível.***

Senhora Diretora,

Através do presente, solicitamos a gentileza de providenciar a renovação ou aditamento do contrato de fornecimento de combustíveis abaixo relacionado:

- Contrato de ***nº 058/2015***, ***cadastrado com o ID Nº 186***, que temos celebrado com POSTO VIA AZUL LTDA, ***com vencimento para 14/12/2016***, referente ao fornecimento de combustíveis para uso na frota da Câmara Municipal de Uberaba.

Contando com vosso apoio no sentido de regularizar tal situação, desde já,

Agradecemos.

Juarez Antônio Gomes
Diretor de Adm. de Gabinetes
Matrícula Nº 2831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 60
VISTO

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 32/2016 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras modelo oficial, destinadas à Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses.", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO E AUTORIZO a REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 08 de agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

EDITAL RESUMIDO - REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS MODELO OFICIAL, DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA", CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2016, ÀS 13H50 (TREZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2016, ÀS 14H (QUATORZE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: *www.camarauberaba.mg.gov.br*.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA – MG, CEP 38010-240 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO *licitacao@camarauberaba.mg.gov.br*.

UBERABA - MG, 12 DE AGOSTO DE 2016.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3545/2016

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Karine de Cássia Lemos de Deus – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº. 3272/2015, esta portaria entra em vigor na data de sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 06
VISTO

publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3549/2016

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Afrânio Cardoso de Lara Resende:**

Edmilson Monteiro da Fonseca

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

nara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3550/2016

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Afrânio Cardoso de Lara Resende:**

Gabriella Rodrigues de Matos Carvalho

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2016.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

PROJETO DE LEI Nº. 136/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Condomínio Portal Beija Flor, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Condomínio Portal Beija Flor,** associação, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 31 de março de 2015, que tem como finalidades:

I – promover a comunhão e a participação solidária dos seus associados, moradores e proprietários para preservar, aperfeiçoar e aprimorar as condições de habitabilidade, convivência, qualidade de vida e segurança, bem como as características urbanísticas, ecológicas, ambientais e exclusivamente residenciais do loteamento, velando, também, para que as edificações não sejam destinadas e nem utilizadas, no todo ou em parte, para fins comerciais, industriais ou quaisquer outros que não sejam exclusivamente residenciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 07
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Legislativo Forte e Competente

- FID -

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Uberaba-MG, 17 de novembro de 2016.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/079/2016 referente ao 1º **Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, celebrado com a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, visando a "prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017".

O Termo de Contrato nº. 058/2015, tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"**.

Recebemos do Departamento de Compras o memorando, requerendo o aditamento do referido contrato.

A CPL juntou aos autos cópia do Termo de Contrato nº 058/2015, anuência da empresa contratada, concordando com o aditamento e declaração de que não emprega menor e procedeu à juntada dos documentos de regularidade fiscal.

Isto posto, a solicitação deste aditamento encontra respaldo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Com a exposição destes esclarecimentos, requeremos a Vossa Excelência autorização para que seja formalizado o **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, celebrado com a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, visando a "prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017".

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 17/11/2016.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, especialmente das contidas na Lei Orgânica Municipal e na alínea "d" do inciso III do artigo 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO que se proceda ao **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, celebrado com a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, visando a "prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017, adotando como motivação para o ato, as razões expostas no despacho da CPL.

Providencie-se.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em: 17/11/2016.

À
Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, bem como à minuta em anexo, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em 17/11/2016.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Diógenes Alves de Sene
Dr. Diógenes Alves de Sene
Procurador Geral
OAB/MG 122.867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 07
VISTO

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba - MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e a Resolução nº. 2.481/07 desta Casa de Leis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"**, de acordo com o adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 059/2015, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015, cujas cláusulas editalícias, anexos e demais documentos apensos aos autos, inclusive Termo de Referência e Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

2.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverão promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte dos fiscais do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL.: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 09
VISTO

2.4. Destaque-se que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, mediante apresentação de autorização expressa dos fiscais do contrato, que deverá ser feita de forma escrita, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, bem como as solicitações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

3.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual, obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 059/2015, compreendendo inclusive o descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição, em conformidade com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os prejuizos decorrentes do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, utilização e até mesmo causados pelos efeitos da natureza ou de força maior.

3.1.3. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: passagens; transporte; hospedagem; alimentação; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias, para a execução dos obvjetivos deste Contrato e decorrentes da instalação, configuração, testes, manutenção e assistência técnica nos equipamentos, ainda, decorrentes da permanência ou não de funcionários, Diretores ou empresas tercerizadas.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos junto às dependências da CMU e serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

3.1.5. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.1.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 10
FLS. 6
VISTO

3.1.9. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigos e incisus constantes na Lei 8666/93.

3.1.10. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

3.1.11. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

3.1.12. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, constante da proposta apresentada.

3.1.13. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Licitação).

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância mensalmente devida sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo das notas fiscais no Departamento de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Câmara Municipal de Uberaba.

3.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 11
VISTO

expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

4.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

4.2. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **CONTRATADA** será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para a execução dos serviços licitados deverá a **CONTRATADA** contatar os fiscais do contrato, em horário comercial, para agendar a data e horário para o início dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades, conforme constará em cada pedido de compra a ser feito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATDA:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VENCEDORA
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$ 3,82	R$ 73.400,00	POSTO VIA AZUL LTDA
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 3,15	R$ 15.750,00	POSTO VIA AZUL LTDA

5.2. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar com seu custo incluso no valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 12
VISTO

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, devendo a descrição dos serviços estar igual à prevista na Cláusula Quinta deste contrato, para o devido pagamento, acrescida de marca e modelo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá, para a emissão das notas fiscais, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços realizados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.8 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega ou prestação dos produtos/serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 13
FLS. 60
VISTO

Parágrafo único – A **CÂMARA** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade deste contrato e de sua proposta de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
c) 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial do Município e no prazo legal.

CLÁUSUA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 14

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Uberaba/MG, 15 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1º Secretário

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

1) Nome/CPF: 517.325.216-20

2) Nome/CPF: 965 121 646 87

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 15
VISTO

MINUTA DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba -MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente aditamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. 079/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Contrato nº. 058/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 (quinze) de dezembro de 2016 a 14 (quatorze) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original, bem como as clausulas de seus aditivos permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 17 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 16
VISTO

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1° SECRETARIO

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 97
VISTO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - C.R.C.

REGISTRO CADASTRAL	DATA DA EMISSÃO:	DATA DE VALIDADE:
N.:1271/4	25/11/2016	2/12/2016

Razão Social: POSTO VIA AZUL LTDA

Endereço: RUA TUPACIGUARA, 40

Cidade / UF:	Bairro:	C.E.P:
UBERABA / MG	SÃO BENEDITO	38020160

C.N.P.J. :	Inscrição Estadual :
03446122000102	617336

Tel./Fax :	E-mail:
(34) 3313-2011	flavio.madeira@bol.com.br (Gerente)

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Atividades:

Sendo seu(s) representante(s) legal(is):

Responsável	Cargo
REGINA DUARTE FREITAS MADEIRA	

Documento	Validade	
Certidão Negativa Municipal - PMU	12/02/2017	Aceito
CNPJ - PROVA DE INSC CADAST. DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO	31/12/2016	Aceito
CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL - 60 DIAS	12/02/2017	Aceito
CND (INSS) - 180 DIAS	07/02/2017	Aceito
CRF (FGTS) - 30 DIAS	02/12/2016	Aceito

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor.
- 30 dias antes do termino da validade deste certificado, o fornecedor deverá retirar no Departamento de Licitaçoes a ficha cadastral par renová-lo.
- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Uberaba, 25 de Novembro de 2016

Ana Caroline M. B. Fernandes
Técnico em Contabilidade
CRC-MG 075092/O
Matr.: 2692

Luiz Jorge Germano Júnior
Diretor do Departamento de Cadastro

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA - CERTIDÃO NEGATIVA (PODER 18/02/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 18
VISTO

Nada Consta

- A emissão deste certificado não implica obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor.
- 30 dias antes do termino da validade deste certificado, o fornecedor deverá retirar no Departamento de Licitaçoes a ficha cadastral par renová-lo.
- Certifico que o portador comprovou a documentação nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Uberaba, 25 de Novembro de 2016

Ana Carolina M. B. Fernandes
Técnico em Contabilidade
CRC - MG 075092/O
Matr. 2892

Luiz Jorge Germano Júnior
Diretor do Departamento de Cadastro

Posto Via Azul

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, que a empresa Posto Via Azul Ltda, situada a Rua. Tupaciguara, 40, São Benedito, Cep: 38.020-160 - Uberaba MG., Inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, não utilizou nem beneficiou, direta ou indiretamente, ou foi autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuada no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso a escola nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal nº 8.877/2 003, c/c o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Regina Duarte de Freitas Madeira
CPF: 240.905.656-34
Sócia-Administradora

(34) 3336-4079 / 3313-2011 - pralamadeira@bol.com.br
Rua Tupaciguara, 40 - São Benedito - Uberaba - MG

Posto Via Azul

À
Câmara Municipal de Uberaba

Ref.: Aditamento do Termo de Contrato nº 058/2015.

Prezados Senhores,

A empresa Posto Via Azul Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº03.446.122/001-02, com endereço em Uberaba-MG, na Rua Tupaciguara, nº.40, Bairro São Benedito, vem através desta, manifestar interesse no aditamento do Termo de Contrato nº.058/2015, celebrado entre esta empresa e a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, referente ao Aditamento ao Termo de Contrato nº058/2015.

Atenciosamente,

Representante Legal

CPF 24090565 6-34

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

RUA TUPACIGUARA, Nº 40
SÃO BENEDITO - CEP 38.020 - 160

UBERABA - MG

(34) 3336-4079 / 3313-2011 - pratamadeira@bol.com.br
Rua Tupaciguara, 40 - São Benedito - Uberaba - MG

C.M.U
Procuradoria Geral
Fl. 19

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 19
VISTO

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 346/2016

OBJETO: Processo Administrativo nº 079/2016. CPL. 1º Aditamento ao Termo de Contrato nº 058/2015, visando à prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses, para atender necessidades desta Casa de Leis. Contratada: Posto Via Azul Ltda. Parecer Inicial

I – DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis solicita a apreciação jurídica acerca do procedimento acima referido, ou seja, pela possibilidade de se aditar contrato firmado com a empresa também referida, por mais doze (12) meses, de forma a atender necessidades desta edilidade. O acréscimo decorre, conforme Memorando 88/2016 e Solicitação nº 436/2016, atendendo solicitação do Departamento de Compras, tendo como objeto promover a prorrogação do prazo contratual, para prestação de serviços de fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes desta Casa Legislativa, de forma a atender as suas necessidades, conforme consta de cópia de contrato alterando.

No sentido de instruir o feito, foram juntadas cópias da contratação inicial, tanto quanto documento da lavra da contratada, concordando com o aditamento pretendido, documentos àquela empresa relativos, referentes à existência jurídica, quitações fiscais, etc., e, por fim, denotamos com a minuta da alteração pretendida, com duração entre 15.12.2016 a 14.12.2017.

É o que se tem dos autos para o momento, sucintamente falando.

C.M.U
Procuradoria Geral
Fl. 20

DE LICITAÇÃO
FLS. 20
VISTO

Segue nossa manifestação.

II – DO PARECER PROPRIAMENTE DITO:

Anotamos, preliminarmente falando, que a referida contratação decorreu e decorre do Processo Administrativo CMU/CPL/046/2015.

Segundamente, vê-se que a alteração contratual pretendida cinge-se a dilargar, por mais doze (12) meses, o tempo daquela contratação, não havendo alterações quanto aos preços já praticados nesta época, pelo mesmo objeto, a qual encontra amparo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, já que se trata de prestação de serviços contínuos, que pode durar até sessenta (60) meses, a ver:

> *"Artigo 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...*
>
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; ...".*

Para este caso, inclusive, anotamos que há recursos orçamentários disponíveis e disponibilizáveis para a dilação contratual pretendida, nos termos de orçamento já aprovado e conforme as anotações constantes de devidas solicitações, feitas pelo Departamento Administrativo da Casa, com efetiva ordenação de despesa.

C.M.U
Procuradoria Geral
Fl. 21
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 21
VISTO

De mais a mais, chamamos atenção ao fato de que cabe a Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação exigida pelas legislações contratuais, a fim de assegurar que as formalidades exigidas para o aperfeiçoamento do procedimento administrativo foram alcançadas.

Observamos que os atos administrativos a serem tomados por esta Casa de Vereadores deverão ser objetos de devidas publicações, na forma do artigo 37, *caput*, da CF/88, de forma a dar vigor e eficácia à prorrogação contratual pretendida.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela formalização do expediente.

É o que manifestação por ora e *salvo melhor juízo*..

Uberaba-MG, 17 de novembro de 2016.

DIÓGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARCELO ALEGRIA
Advogado – OAB/MG 50.408

MARIANA CRUVINEL
Advogada - OAB/MG 98.427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 22
VISTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba -MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente aditamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. 079/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Contrato nº. 058/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 (quinze) de dezembro de 2016 a 14 (quatorze) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original, bem como as clausulas de seus aditivos permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 17 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 23
VISTO

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1º SECRETARIO

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

Flávio Duarte de F. Madeira

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

Patrícia Barros Moura
Nome:
CPF: 071 197 946 23

Cláudia Núbia A. A. Santos
Nome:
CPF: 531 106 921 04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 24
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, OU SEJA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 A 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/079/2016, ARTIGO 57 II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 6vo 25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 411/2016

Uberaba17 de novembro de 2016.

De: ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Para: **DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE GABINETES**

Comunicamos a esse Departamento, que esta Casa celebrou o **1º Aditamento ao Termo de Contrato n.º 058/2015,** com a empresa POSTO VIA AZUL LTDA. Segue em anexo cópia do extrato e do respectivo Termo.

Informamos que a vigência será de **15/12/2016 a 14/12/2017.**

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques

Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Recebi
17/11/16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 96
VISTO

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: SETE COLINAS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, OU SEJA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016 A 09 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/075/2016, ARTIGO 57 II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/077/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A .

OBJETO: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2014, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 084/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/078/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A .

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2014, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, OU SEJA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 A 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 97
VISTO

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/079/2016, ARTIGO 57 II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/076/2016.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RONI SOARES MOREIRA .

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2014, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES

.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

ATOS OFICIAIS CODIUB

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 02 (dois) de janeiro de 2017, às 09:00 (nove) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., objetivando a deliberação referente a seguinte ordem do dia:

I – ORDINÁRIA:

A) Eleição dos membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, para o biênio 2017/2018.

II - EXTRAORDINÁRIA:

A) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba/MG., 22 de novembro de 2016.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

José Renato Gomes
Diretor Presidente Interino

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2016

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	MARCELO DE JESUS – ME
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos - placas vibratórias, soquetes vibratórios, rolo compactador, máquina para corte de asfalto, geradores portáteis, betoneira, compressores de ar, martelete rompedor e vibradores de concreto - de propriedade do Codau em atendimento a solicitação de Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 412/2016

Uberaba-MG, 28 de novembro de 2016.

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Procuradoria Geral**

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo nº.CMU/CPL 079/2016** referente ao **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015** cujo objeto é a "**1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, celebrado com a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, visando a "prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017".

Atenciosamente,

Karla Nader Marques Gomes
Diretora do Departamento de Licitação

C M U
Procuradoria Geral
Fl. 29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 29

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 364/2016

Objeto: Processo Administrativo nº 079/2016. CPL. Primeiro Aditamento ao Termo de Contrato nº 058/2015, visando à prorrogação de prazo, por mais doze (12) meses, visando atender necessidades desta Casa de Leis. Contratado: Posto Via Azul Ltda. Parecer Final.

I – DOS FATOS E DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, tendo como finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Notadamente, o mérito do procedimento para formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, já foi objeto de apreciação e manifestação desta procuradoria, conforme se vê dos autos, de modo que o presente parecer cinge-se apenas às verificações de atos, expedientes tomados posteriormente ao Parecer nº 346/2016, o qual ratificamos.

II – DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:

C.M.U.
Procuradoria Geral
Fl. 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 30

Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a alteração pretendida, devidamente firmada pelas partes, a elaboração e publicação de extrato/despacho firmado pela Presidência desta Casa de Vereadores junto ao jornal oficial deste município (Porta-Voz n.1465 de 25/11/2016). De mais a mais, foram jungidos os documentos relacionados à referida empresa contratada, em posse dos quais inferimos que as formalidades exigidas pela legislação foram cumpridas.

Recomendamos, seja o feito alçado à Controladoria Geral para análise dos princípios lançados no procedimento, nos termos do artigo 74 da CF/88:

> "**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
>
> § 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade,

Procuradoria Geral
Fl. 31
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 31

dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

III – CONCLUSÃO:

Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal n.º8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados (artigo 37, *caput*, da CF/88), como dito, opinamos pela alçada do feito ao Departamento de Controladoria Geral.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uberaba-MG, 09 de dezembro de 2016.

DIÓGENES ALVES DE SENE

Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARIANA CRUVINEL

OAB/MG 98.427

MARCELO ALEGRIA

Advogado - OAB/MG 50.408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 32
Fls. 060 Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO VIA AZUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.446.122/0001-02
Certidão nº: 77504520/2016
Expedição: 11/08/2016, às 07:54:27
Validade: 06/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO VIA AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.446.122/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA

Estado de Minas Gerais

NOTA DE EMPENHO	Exercício 2017	Ficha 23
Global	Número : 000015	

Licitado - PREGÃO: 59/2015 - Proc. Licitatório: 134/2015 - Processo de Compra: 101/2015 - Ordem de Compra: 15/2017 - Autor:

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2405	ATIVIDADES DO CORPO ADMINISTRATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 1271 POSTO VIA AZUL LTDA — TELEFONE : (34) 3313-2011
ENDEREÇO : RUA TUPACIGUARA,40 — CIDADE UBERABA — ESTADO : MG
Inscrição Estadual: 617336 — CGC/CPF: 03.446.122/0001-02

DADOS DO EMPENHO

Histórico:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONTRATO Nº. 058/2015, FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S-10.

Valor: (Vinte Mil Reais e Um Centavo) ,

Despesa Bruta	20.000,01
Descontos	0,00
Despesa Líquida	20.000,01

Data Empenho	02 / 01 / 2017
Saldo Anterior	400.000,00
Despesa Empenhada	20.000,01
Saldo Disponível	379.999,99

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.950.276.66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME — / / DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO — CNPJ/CPF/RG.

(Vinte Mil Reais e Um Centavo) ,
VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:

Expediente do Departamento de Licitação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO
ADITAMENTO / APOSTILAMENTO / RESCISÃO

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo	X		PA 0792016
2. Nome e número da modalidade	X		1° ADITAMENTO AO TC 058/2015
3. Fundamentação e justificativa (FID)			
4. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
4.1. Numeração própria	X		88/2016 FL. 01
4.2. Número do processo de compra SOLICITAÇÃO			
5. Solicitação, contendo:			
5.1. Despacho da Seção de Contabilidade	x		FL. 03
5.2. Despacho do Diretor Geral	x		
5.3. Despacho do Ordenador de Despesas	x		
5.4. Assinatura do solicitante	x		Fl. 09
6. Contrato e alterações	X		FL. 08 A 14
7. Cópia da Portaria de nomeação dos membros da CPL	X		FL. 05 E 06
8. Autorização para abertura pelo Presidente	**X**		**FL. 07**
9. Documentos de Habilitação: POSTO VIA AZUL LTDA			
9.1. CNPJ (CPF)	**X**		**FL. 17 E 18**
9.2. CND INSS	**X**		**FL. 17 E 18**
9.3. CRF FGTS	**X**		**FL. 17 E 18**
CRC	**X**		**FL. 17 E 18**
9.4. CND Municipal	**X**		**FL. 17 E 18**
9.5. CND Estadual	**X**		**FL. 17 E 18**
9.6. Certidão Conjunta Federal	**X**		**FL. 17 E 18**
9.7. Declaração de menor pela empresa	X	–	FL. 18-A
9.8. Declaração de inexistência de impedimento legal p/ licitar	**X**		**FL. 17 E 18**
9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	**X**		**FL.** 32
CERTIDÃO ELEITORAL			
CONTA DE LUZ (COMP.ENDEREÇO			
TÍTULO ELEITOR			
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE			**FL.**
10. Minuta do aditamento / apostilamento	X		FL. 15 E 16
11. Parecer jurídico inicial (Art. 38, par. único)	X		346/2016 – FL. 19 A 21
12. Termo de Aditamento/ apostilamento	X		FL. 22 E 23
13. Extrato Adit./ apost.	X		FL. 24
14. Memorando Departamentos	X		411/2016 -FL. 25
15. Publicação do Extrato	X		FL. 26 E 27
16. Parecer Jurídico quanto ao processo – "final"	X		364/2016 – FL. 29 A 31
17. Autuação e numeração atual do processo	X		
18. Outros documentos: EMPENHO	**X**		**FL.** 33
EDITAL LICITAÇÃO			
18.1. Carta de anuência (quando bilateral –	X		FL. 43-B

35

prorrogação de prazo e rescisão)			
18.2. Nota fiscal quando da licitação (revisão)			
18.2. Nota fiscal atual (revisão)			
18.3. Parecer técnico Contabilidade (revisão)			
18.4. Outros:			
19. Manifestação Controladoria	X		

acsbt/2014

COMISSÃO
FLS.
VISTO

36

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 441/2016

Uberaba, 10 de dezembro de 2016.

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **CONTROLADORIA**

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº. 10.988/10, o **Processo Administrativo nº.CMU/CPL/079/2016** referente ao **1º Aditamento ao Termo de Contrato n.º 058/2015**, cujo objeto é a "Aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017".

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente na fl. 07 e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, pelo Ordenador de Despesas, encontra-se na fl. 03.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques

KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação

37

Expediente da Controladoria Geral

Memorando n.º 21/2017

Uberaba, 05 de junho de 2017

Ao Departamento de Licitação

Assunto: Processo Administrativo n° CMU/CPL 079/2016– 1° aditamento ao Termo de Contrato nº 058/2015".

Em conformidade com o parecer jurídico nº 364/2016, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de nºs 29/31 esta Controladoria não tem **nada a opor** ao presente procedimento de aditamento, com fulcro no artigo nº 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com suas alterações, tendo como objeto o "1° Aditamento ao Termo de Contrato nº 058/2015, visando a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses".

Empresa: POSTO VIA AZUL LTDA.

Atenciosamente,

Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral

Djane Frois da Silva Durão
Controladoria Geral – Matricula 02661

38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 074/20176

Uberaba, 20 de junho de 2017.

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Departamento de Documentação e Pesquisa**

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o Processo Administrativo nº. CMU/CPL/079/2016 que abarca o **1º Aditamento ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, cujo objeto é a "Aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses".

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,

KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2017

MODALIDADE: 1º REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

OBJETO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

DATA DE ABERTURA: 02/01/2017

FORNECEDOR: POSTO VIA AZUL LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 01
VISTO

Expediente do Departamento de Compras

MEMORANDO Nº. 002/ 2017

Uberaba, 02 de janeiro de 2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Encaminho a essa Comissão pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pela empresa POSTO VIA AZUL LTDA – contrato nº 058/2015, para análise e averiguação e providências no que couber.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Souto
Departamento de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Câmara Municipal de Uberaba
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 02 VISTO

SOLICITAÇÃO Nº: DATA: 02/01/2017 ATA: ANO:
SOLICITANTE: 02684 - RODRIGO GONÇALVES SOUTO
CARGO:
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
FICHA: 23 DOTAÇÃO: 01.10.01.01.122.0001.2405.3.3.90.30.00
DESTINO: Reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pela empresa POSTO VIA AZUL LTDA, contrato nº 058/2015.

TIPO: ITENS

Item	Descrição	Valor Est.	Unid. Emb.	Qtde Emb.	Quantidade
1	03.004.0002-GASOLINA COMUM Reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pela empresa POSTO VIA AZUL LTDA, contrato nº 058/2015.		LT	1	20.000,00

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso, também considerando sua eventual e posterior operação (2):

	Disp. Orçamentária		Disp. Financeira		Ordenador	
Valor da Despesa no 1º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 2º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 2º Exercício	%		%		%	
Valor da Despesa no 3º exercício	R$		R$		R$	
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	%		%		%	
Impacto % sobre o Caixa do 3º Exercício	%		%		%	

EM TEMPO: O VALOR DO IMPACTO SERÁ INFORMADO QUANDO DO PEDIDO DE COMPRAS.

IOMAR RIBEIRO POLICARPO CRC- N 64.776-MG

02684 - RODRIGO GONÇALVES SOUTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 03
VISTO

Departamento Gestão Contábil e Orçamentária

Uberaba, 02 de Janeiro de 2017.

Ao
Departamento de Compras

Em resposta ao memorando nº 01/2017, solicitando a readequação do preço da gasolina, esclarecemos que conforme as Notas Fiscais apresentadas, foi apurado um índice de 3,174% sendo:

Fornecedor da Empresa em questão	Nº da NF	Data da NF	Valor
Alesat Combustiveis S.A	30.525	05/12/2016	R$ 3.2669
Alesat Combustiveis S.A	30.574	12/12/2016	R$ 3.3706
PERCENTUAL DE AUMENTO:			**3,174%**

Entende-se que o aumento pretendido (R$ 3,82 para R$ 3,94 – índice de 3.174%) **não** extrapola o valor de mercado.

Atenciosamente,

Iomar Ribeiro Policarpo
Dep. Contabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 04
VISTO

MEMORANDO Nº. 01 / 2017

Uberaba, 02 de janeiro de 2017.

Ao
Departamento de Gestão Contábil

Solicitamos análise contábil referente ao pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pela empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, contrato nº 058/2015.

Segue em anexo solicitação recebida da empresa em questão e mapa comparativo de preços, para análise e averiguação.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Souto
Departamento de Compras

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO: COMBUSTÍVEL - CONTRATO Nº. 058/2015

				EMPRESAS			
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	JOSÉ PUERTAS JIMENEZ & FILHOS LTDA	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA ROSA	POSTO ARW LTDA	MÉDIA
1	1	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,079	R$ 4,049	R$ 3,959	R$ 4,03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 05
VISTO

JOSE PUERTAS JIMENEZ & FILHOS LTDA
AV: DEP. JOSE MARCUS CHEREM, 2040 CEP:38040-500
BAIRRO: SAO CRISTOVAO-UBERABA-MG TEL:(34)3336-7866
CNPJ:26.231.022/0001-60
IE:701.862185.00-00
IM:051186
14/12/2016 18:57:20V CCF:316631 COO:345615

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R$) ST VL ITEM(R$)
1 1 GASOLINA COMUM 1,001L x4,079 FT 4,08
TOTAL R$ 4,08
DINHEIRO 4,08
MD-5: 2DE08FE784E93F575A83389E00426000
ECF:603 E12493514 389 EF2493515 370 V1.001
MINAS LEGAL: 26281022000160 14122016 408
TRIBUTOS R$ 1,73 FED 0,55 EST 1,18 FONTE IBPT
CX:CAIXA CIDA OP: V:4
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
Aplicativo:LBCPDV V10.40

5A1HHHN7 LHQ78FAG QIDE9GKF 3GEBLCCO FD04375F77TL
BLMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:0004 LJ:0001
QQQQDDLQQWORTQITaPE 14/12/2016 18:57:23V
FAB:BF0915101000112764O3 BR

POSTO ENERGIA I

PAULO RICARDO OLIVEIRA DA ROSA
RUA SENADOR PENA, 470 - CENTRO
CEP: 38010-400 - UBERABA - MG

CNPJ:05.673.057/0001-75
IE:701.235452.00-27
14/12/2016 12:12:36V CCF:031959 COO:035250

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R$) ST VL ITEM(R$)
001 3 GASOLINA COMUM 4,34L x4,049 FT 20,00
TOTAL R$ 20,00
DINHEIRO 20,00
MD-5: 7938A73F30B068A917E3B7F1EF3EFF70
ECF:005 E10891723 810 EF0881728 550 V4.040
MINAS LEGAL: 05673057000175 14122016 2000
TRIB.R$??? FED ??? EST ??? MUN ??? FONTE IBPT
CX:TURNO 1 OP: V:9
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
Aplicativo:LBCPDV V10.40

EAKTORKA BCY5ABEV LKVVILFT E7FGJAT8 B7P5C39UIDSS
BEMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.01.01 ECF:002 LJ:0001
QQQQQQQQEYRROUYQU 14/12/2016 12:12:40V
FAB:BE0515756100002255 40 BR

POSTO STAR I

POSTO ARW LTDA
RUA DJALMA CASTRO ALVES, 517 - AMOROSO COSTA
CEP .38072-610 - TEL:(34)3336-7222 - UBERABA-MG

CNPJ:10.581.378/0001-75
IE:001.106827.00-24
22/12/2016 11:25:45V CCF:1677[illegible] COO:[illegible]
CNPJ/CPF consumidor:04138520601

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT(R$) ST VL ITEM(R$)
1 3 GASOLINA COMUM 25,259LITS 3,959 FT 100,00
TOTAL R$ 100,00
Dinheiro 100,00
MD5: D9DEFB78450D730BFE7C72468EB27C8
ECF:005 E10683538,261 EF0681E38,520 V25,259
MINAS LEGAL: 05313780000175 22122016 10000
Nome:34-CONSUMIDOR End:RUA LLLLL, 133 RG/IE:0[illegible]
0000000
Impostos Aprox R$23,61 23,6[illegible] Fonte:IBPT

[illegible]
EMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAO:01.00.02 ECF:8824 LJ:8224
[illegible] 22/12/2016 11:25:57V
FAB:BE0915101000112755795

CONFERE COM O ORIGINAL
FLS. 06

JOSE PUERTAS JIMENEZ & FILHOS LTDA
[illegible]
[illegible]
[illegible]
14/12/2016 12:07:20V CCF:[illegible] COO:345[illegible]
CUPOM FISCAL
[illegible]
1 GASOLINA COMUM 1,061L X4,079 FT 4,08
TOTAL R$ 4,08
DINHEIRO 4,08
[illegible]
Aplicativo LBCPDV v18.40

[illegible]
[illegible] ECF-IF
[illegible]
[illegible]

POSTO ENERGIA I

PAULO RICARDO OLIVEIRA DA ROSA
RUA SENADOR PENA, 470 - CENTRO
CEP: 38010-400 - UBERABA - MG

CNPJ:05.673.057/0001-75
IE:701.235452.00-27
14/12/2016 12:12:36V CCF:031959 COO:035250
CUPOM FISCAL
ITEM CODIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT(R$) ST VL ITEM(R$)
001 3 GASOLINA COMUM 4,94L X4,049 FT 20,00
TOTAL R$ 20,00
DINHEIRO 20,00
MD-5: 793BA73F30BBA9A917E387F1EF3EFF70
NCF:805 E10991723 610 EF0991728 550 V4 940
MINAS LEGAL: 05673057000175 14122016 2000
TRIB.R$??? FED ??? EST ??? MUN ??? FONTE IBPT
CX:TURNO 1 OP: V:9
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
Aplicativo:LBCPDV v18.40

EAK1DHKA BCT5ABEV LKVWILFT E7FGJHI8 G7P5C39UIOSS
BEMATECH MP-2100 TH FI ECF-IF
VERSÃO:01.01.01 ECF:002 LJ:0001
QQQQQQQQQEYRKQUYQU 14/12/2016 12:12:40V
FAB:BE0515756 10000225540 BR

POSTO STAR I

POSTO AFW LTDA
RUA DJALMA CASTRO ALVES, 517 - AMOROSO COSTA
CEP: 38072-510 - TEL: (34)3336-7222 - UBERABA-MG

[illegible]
[illegible]
[illegible] COO:[illegible]
[illegible]
CUPOM FISCAL
[illegible]
[illegible]
TOTAL R$
[illegible]
MD5: D9DEFE78A5DC07E0BFE7C724E8EB27C8
[illegible]
MINAS LEGAL: [illegible]
Nome:34-CONSUMIDOR End:RUA LLLLL, [illegible]
000000)
Impostos Aprox R$23,61 23,6[illegible] Fonte: BPT

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
FAB:BE0915 [illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 08
VISTO

-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES-

MEMORANDO Nº 035/2016

DATA: 13/12/2016

PARA: Departamento de Licitação (Dra. Karla Nader)

ASSUNTO: ***ENCAMINHA PEDIDO DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS DE FORNECEDOR***

Senhora Diretora,

Vimos através do presente, encaminhar em anexo a correspondência do fornecedor POSTO VIA AZUL LTDA., na qual o mesmo solicita aditamento e ou readequação de preços de gasolina firmado através do contrato de fornecimento de combustíveis abaixo relacionado:

- Contrato de ***nº 058/2015***, ***cadastrado com o ID Nº 186***, ***com vigência de 15/12/2016 a 14/12/2017.***

Contando com vosso apoio no sentido de regularizar tal situação, desde já,

Agradecemos.

Juarez Antônio Gomes
Diretor de Adm. de Gabinetes
Matrícula Nº 2831

Recebi 13/12/16

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 09
VISTO

Uberaba, 12 de Dezembro de 2016

À

Câmara Municipal de Uberaba
Praça Rui Barbosa, 250
Uberaba - MG

Assunto: Reajuste de preços Contrato de fornecimento nº 058/2015

Respeitosamente, vimos a presença de V.Sas., solicitarmos readequação no preço da gasolina comum, **a partir deste data**, conforme cláusula contratual, devido ao desequilíbrio atualmente existente entre o preço de custo e o de fornecimento a esta casa.

Em 05/12/16, a gasolina comum era adquirida ao preço de R$ 3,2669/litro, conforme nota fiscal nº 30.525(anexa).

Atualmente,12/12/16, a gasolina é adquirida R$ 3,3706/litro, conforme nota fiscal nº 30.574(anexa), isso depois do reajuste governamental.

A variação no custo do produto, foi de 3,1743 % . Assim sendo solicitamos a alteração no preço contratual de R$ 3,82/litro para R$ 3,94/litro.

Sem mais, para o momento,

Atenciosamente,

Posto Via Azul Ltda.

POSTO VIA AZUL LTDA

(34) 3336-4079 / 3313-2011 - pralamadeira@bol.com.br
Rua Tupaciguara, 40 - São Benedito - Uberaba - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 10
VISTO

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.030.525
SÉRIE 2
Folha 1/1

ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.
AV RIO GRANDE, 5000, DI, INDUSTRIAL
UBERABA - MG - CEP 38044-770
FONE 0300-789-8855

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
131162383656532 05/12/2016 07:04:22

CHAVE DE ACESSO DA NF-e — CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
31.16.12.23.31.459.400/0534-55-002.000.030-525-151.963.262-8

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7016156930435	INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO:	CNPJ: 23.314.594/0005-34

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL			CNPJ/ CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO VIA AZUL LTDA			03.446.122/0001-02	05/12/2016
ENDEREÇO: RUA R TUPACIGUARA, 40	BAIRRO/ DISTRITO: SAO BENEDITO	CEP: 38020-160		DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 05/12/2016
MU: IBERABA	FONE/ FAX: (34) 33132-011	UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 7010475010044	HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 07:03

DURATURA

Parcela A Vencimento 11/12/2016 Valor 5,444.83 Parcela B Vencimento 16/12/2016 Valor 5,444.83 Parcela C Vencimento 21/12/2016 Valor 5,444.84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.334,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.334,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
HELENA TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA	0	12605738	LRV1257	MG	07.976.556/0004-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA RIO CORUMBA, 30, SALA 02	UBERLANDIA	MG	0024208180056

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	LTS			3.700	3.700

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GASC	GASOLINA TIPO C NO. ONU 1203 CL3 GRP. EMB.II	27101259	060	5655	LTS	5,000	3,2669	0,00	16.334,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BO[illegible]TIM(NS) CONFORMIDADE : 044/16,
RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG
[illegible]MACAO AO DESTINATARIO. OR: 033199 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE
RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE
(GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 19529.00 ICMSR: 5863.41 REEMBOLSO DE ST: 926.41 GASC Dens.: 0.740 Temp.: 25.0
Origem BCR: 19529.00 ICMSR: 5863.41
A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR, COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO
TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTACAO EM VIGOR.
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/13667/ 8/5023314594/1032212. 0000045055, 0000045056, 0000045057, 0000045058, 0000045059, 0000045060,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0010642128,
PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 714315
PRODUTO SERA RETIRADO NA PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO-UBR END. AVENIDA IDA RIO GRANDE,S/N. - UBERABA CEP 38102-970 CNPJ: 02.709.449/0050-37 IE: 7011065920179.
Motorista: EVALDO ELIAS DE JESUS CPF: 03199816640
ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.
TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.
Veículo = LRV1257/ Motorista = EVALDO ELIAS DE JESUS

RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 11
VISTO

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.030.574
SÉRIE 2
Folha 1/1

ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.
AV RIO GRANDE, 5000, DI INDUSTRIAL
UBERABA - MG - CEP 38044-770
FONE 0300-789-8855

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
131162392406772 12/12/2016 11:38:54

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br
31.16.12.23.31.459.400/0534-55-002.000.030-574-123.829.115-5

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
7016156930435		23.314.594/0005-34

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL		CNPJ/ CPF	DATA DA EMISSÃO
POSTO VIA AZUL LTDA		03.446.122/0001-02	12/12/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO/ DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA R TUPACIGUARA, 40	SAO BENEDITO	38020-160	12/12/2016
MUNICÍPIO	**FONE/ FAX** / **UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
UBERABA	(34) 33132-011 / MG / 7010475010044		11:36

FATURA

Parcela A Vencimento 16/12/2016 Valor 5,618.17 Parcela B Vencimento 23/12/2016 Valor 5,618.17 Parcela C Vencimento 28/12/2016 Valor 5,618.16

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF
HELENA TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA	0	12605738	LRV1257	MG	07.976.556/0004-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA RIO CORUMBA, 30, SALA 02	UBERLANDIA	MG	0024208180056

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	LTS			3.700	3.700

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GASC	GASOLINA TIPO C NO. ONU 1203 CL3 GRP. EMB.II	27101259	060	5655	LTS	5.000	3,3709	0,00	16.854,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 045/16.
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA NOS TERMOS DO ART. 73, INCISO I DO ANEXO XV DO RICMS/MG
INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 033227 HORA MARCADA : 00:00 hr ICMS RELATIVO A PRESTACAO DE
RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE/REMETENTE
(GASC Cod.ANP:320102001)Destino BCR: 19529.00 ICMSR: 5663.41 REEMBOLSO DE ST: 775.61 GASC Dens.: 0.740 Temp.: 25.0
Origem BCR: 19529.00 ICMSR: 5663.41
A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DO PRODUTO, ADQUIRIDO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTANO SITE WWW.ALE.COM.BR, COM EXCEÇÃO DO LUBRIFICANTE
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO
TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTACAO EM VIGOR.
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: BR/136667/ 8/5023314594/1032212: 0000045272, 0000045273, 0000045274, 0000045275, 0000045276, 0000045277,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13). 0010642184,
PONTO DE VENDA: (CÓDIGO): 714315
PRODUTO SERA RETIRADO NA PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO-UBR END., AVENIDA DA RIO GRANDE,S/N, - UBERABA CEP 38102-970 CNPJ: 02.709.449/0050-37 IE: 7011085920179.
Motorista: EVALDO ELIAS DE JESUS CPF: 03199818640
ACESSE O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE. É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO, CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.
TODOS OS DIAS, A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.
Veículo = LRV1257/ Motorista = EVALDO ELIAS DE JESUS

RESERVADO AO FISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 12
VISTO

PORTARIA N.º 3618/2017

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uberaba, nos respectivos cargos, a saber:

- Karla Nader Gomes Marques – Presidente;
- Adriana Carla Silva Bartonelli Tavares – Vice-Presidente;
- Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes – Secretária;
- Rodrigo Gonçalves Souto – Vogal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3619/2017

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Franco Cartafina Gomes:**

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 10 de Janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

D E C I S Ã O
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 57/14/2016

Vistos, etc.,

Trata-se do descumprimento contratual praticado pela empresa MR ENGENHARIA E USINAGEM LTDA - ME, consubstanciado na inexecução do objeto. Após o contraditório e ampla defesa, a Assessoria Jurídica recomendou a aplicação de penalidades e a rescisão contratual. Sendo assim, não me resta alternativa senão aprovar o parecer jurídico e, por seus próprios fundamentos, DECIDO:

a) Aplicar a penalidade de MULTA no importe de 10% (dez) por cento sobre o total do objeto (art. 87, inciso II, lei 8.666/93 – Clausula do Edital 14.1.2.3 "c");

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA PELO PRAZO DE 02 (dois) ANOS, diante do descumprimento contratual praticado (art. 87, inciso III, lei 8.666/93 – Clausula do Edital 14.1.3);

c) RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do art. 77 e 78 da lei 8.666/93;

d) Caso não seja efetuado o pagamento da multa, que seja enviado os autos à Assessoria Jurídica do Contencioso para a propositura de ação de cobrança.

Intime-se, Cumpra-se.

Uberaba, 08 de setembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 13 VISTO

Uberaba-MG, 02 de janeiro de 2017.

Exmo. Sr.
Luiz Humberto Dutra
Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência este Processo Administrativo nº. CMU/CPL/001/2017 referente ao 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.".

O Termo de Contrato nº. 058/2015, tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba"**.

Recebemos do Departamento de Compras o memorando, requerendo o reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.

A CPL juntou aos autos cópia do Termo de Contrato nº 058/2015, o ofício com o pedido formulado pela empresa, a declaração de que não emprega menor e procedeu à juntada dos documentos de regularidade fiscal.

Isto posto, a solicitação deste aditamento encontra respaldo legal no Art. 65, 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Com a exposição destes esclarecimentos, requeremos a Vossa Excelência autorização para que seja formalizado o 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM".

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em: 02/01/2017.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na Lei Orgânica Municipal e na alínea "d" do inciso III do artigo 33 do Regimento Interno desta Casa, AUTORIZO que se proceda ao 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM, adotando como motivação para o ato, as razões expostas no despacho da CPL.

Providencie-se

Luiz Humberto Dutra
Presidente

Em: 02/01/2017.

À
Procuradoria Geral

Solicito parecer referente ao pedido descrito, bem como à minuta em anexo, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Departamento de Licitação

Em 02/01/2016.

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Segue parecer em folhas apartadas.

Atenciosamente,

Diógenes Alves de Sene

Dr. Diógenes Alves de Sene
Procurador Geral
OAB/MG 122.867

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS 14
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO VIA AZUL LTDA
CNPJ: 03.446.122/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:35:45 do dia 30/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2017.
Código de controle da certidão: **B89A.478A.AA0C.4ACB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 02/01/17
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 15
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.446.122/0001-02 MATRIZ		07/10/1999

NOME EMPRESARIAL POSTO VIA AZUL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VIA AZUL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustiveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPACIGUARA	40	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.020-160	SAO BENEDITO	UBERABA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(0034) 3326-149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2017** às **16:19:48** (data e hora de Brasília).

CONFERE COM A INTERNET
DATA 12/01/17
VISTO

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/01/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 16
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO VIA AZUL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.446.122/0001-02
Certidão nº: 123125790/2017
Expedição: 12/01/2017, às 16:24:30
Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO VIA AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.446.122/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM A INTERNET
DATA 12/01/17
VISTO

FLS 17
VISTO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03446122/0001-02
Razão Social: POSTO VIA AZUL LTDA
Nome Fantasia: POSTO VIA AZUL
Endereço: R TUPACIGUARA 40 / SAO BENEDITO / UBERABA / MG / 38020-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2016 a 28/01/2017

Certificação Número: 2016123002334700312416

Informação obtida em 12/01/2017, às 16:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM A INTERNET
DATA 12 / 01 / 17
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 18
VISTO

Prefeitura Municipal de Uberaba

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente:
Nome: **POSTO VIA AZUL LTDA** Pessoa: 314.102
CNPJ: **03.446.122/0001-02**
Endereço: RUA TUPACIGUARA, 40
SAO BENEDITO UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **12/04/2017**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 2b8n4o6b2

CONFERE COM A INTERNET
DATA 12 / 01 / 17
VISTO

Emitida em 12/01/2017 às 16:27:12

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
http://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Imprimir Fechar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 19
VISTO

MINUTA DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba -MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente aditamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. 001/2017 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o valor do item 01 – gasolina comum registrado no valor de R$ 3,82/litro corrigido para 3,94/litro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original, bem como as clausulas de seus aditivos permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 02 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.
VISTO

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

ALAN CARLOS DA SILVA
1º SECRETARIO

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

21

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/01/2017 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/04/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO VIA AZUL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701047501.00-44	CNPJ/CPF: 03.446.122/0001-02	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA TUPACIGUARA		NÚMERO: 40
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO BENEDITO	CEP: 38020160
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000192121118

CONFERE COM A INTERNET
DATA 27/01/17
VISTO

Posto Via Azul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

POSTO VIA AZUL LTDA, empresa com sede na Rua Tupaciguara, nº 40 bairro São Benedito, Uberaba–MG, inscrita no CNPJ nº 03.446.122/0001-02, através de seu representante legal Sra. Regina Duarte de Freitas Madeira, declara, para os devidos fins do disposto no art. 27, inc. V, da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela lei nº 9,854 de 27 de outubro de 1.999 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: também não emprega menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Uberaba, 27 de Janeiro de 2017.

Regina Duarte de Freitas Madeira

POSTO VIA AZUL LTDA

REGINA DUARTE DE FREITAS MADEIRA

03446122/0001-02

POSTO VIA AZUL LTDA

TUPACIGUARA, 40

SÃO BENEDITO - CEP: 38.020-160

UBERABA - MG

(34) 3336-4079 / 3313-2011 - pratamadeira@bol.com.br
Rua Tupaciguara, 40 - São Benedito - Uberaba - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 23
VISTO

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba - MG, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e, de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba - MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e a Resolução nº. 2.481/07 desta Casa de Leis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Uberaba**", de acordo com o adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 059/2015, Processo Administrativo nº. CMU/CPL/134/2015, cujas cláusulas editalícias, anexos e demais documentos apensos aos autos, inclusive Termo de Referência e Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Contrato, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

2.1.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverão promover a liquidação das notas fiscais da **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte dos fiscais do contrato, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 24
VISTO

2.4. Destaque-se que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, mediante apresentação de autorização expressa dos fiscais do contrato, que deverá ser feita de forma escrita, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados expressamente, bem como as solicitações verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar o objeto deste instrumento contratual, obedecendo ao que foi efetivamente adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº 059/2015, compreendendo inclusive o descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição, em conformidade com as quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os prejuizos decorrentes do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da confecção, utilização e até mesmo causados pelos efeitos da natureza ou de força maior.

3.1.3. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: passagens; transporte; hospedagem; alimentação; salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser necessárias, para a execução dos obvjetivos deste Contrato e decorrentes da instalação, configuração, testes, manutenção e assistência técnica nos equipamentos, ainda, decorrentes da permanência ou não de funcionários, Diretores ou empresas tercerizadas.

3.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos junto às dependências da CMU e serão acompanhados e fiscalizados pelo Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes, ou por servidores por eles indicados, e nomeados para este fim específico.

3.1.5. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da CMU de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas.

3.1.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a CMU, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

3.1.8. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CMU.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 25
VISTO

3.1.9. Manter, durante todo o prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigos e incisus constantes na Lei 8666/93.

3.1.10. Entregar os produtos solicitados no endereço constante da Ordem de Compra no ato mediante apresentação de autorização expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

3.1.11. O faturamento ocorrerá sempre que o fornecimento for solicitado e entregue, pago através de depósito bancário, efetuado no 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras da CMU, que deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

3.1.12. O preço ofertado é completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, bem como todos os fretes, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, constante da proposta apresentada.

3.1.13. Também deverão ser observados os requisitos estabelecidos no presente instrumento convocatório, além das determinações e especificações feitas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Licitação).

3.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância mensalmente devida sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo das notas fiscais no Departamento de Compras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Câmara Municipal de Uberaba.

3.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O fornecimento dos itens objetos desta licitação deverão ser entregues, de forma fracionada, conforme as quantidades solicitadas na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, imediatamente após a emissão da solicitação, em horário comercial, no ato e mediante apresentação de autorização

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer

expressa do fiscal do contrato ou Diretor do Departamento de Administração de Gabinetes, que deverá ser feita de forma escrita.

4.1.1. As dilações de prazo para execução do objeto somente serão aceitas se solicitadas mediante ofício, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, aos cuidados do Diretor do Departamento de Administração dos Gabinetes da CMU, devidamente justificadas e comprovadas, que verificará sua viabilidade e aceitação.

4.2. A Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A **CONTRATADA** será obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Para a execução dos serviços licitados deverá a **CONTRATADA** contatar os fiscais do contrato, em horário comercial, para agendar a data e horário para o início dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Câmara Municipal de Uberaba reserva-se o direito de adquirir apenas os itens de acordo com as suas necessidades, conforme constará em cada pedido de compra a ser feito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATDA:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO, COM A MARCA E O MODELO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VENCEDORA
01	20.000	LT	GASOLINA COMUM.	R$ 3,82	R$ 73.400,00	POSTO VIA AZUL LTDA
02	5.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 3,15	R$ 15.750,00	POSTO VIA AZUL LTDA

5.2. Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar com seu custo incluso no valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal e referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, devendo sempre ser efetuado no 10º (décimo) dia útil de cada mês após o protocolo da nota fiscal, junto ao Departamento de Compras desta Casa de Leis, através de depósito bancário, por meio de ordem bancária, através da Caixa Econômica Federal.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 27
ISTO

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, devendo a descrição dos serviços estar igual à prevista na Cláusula Quinta deste contrato, para o devido pagamento, acrescida de marca e modelo.

6.3. A **CONTRATADA** deverá, para a emissão das notas fiscais, se orientar com o Departamento de Gestão Contábil, inclusive quanto ao número de registro da Câmara no Cadastro Mobiliário do Contribuinte (C.M.C.).

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços realizados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.8 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega ou prestação dos produtos/serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10. As partes poderão solicitar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base em documentos da ANP - Agência Nacional de Petróleo, ou seja, Preço Médio Distribuidor, divulgados pela Agência em sítio oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias: Ficha 22 – 01.10.01.01.122.0001.2405 – Atividades do Corpo Administrativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 28
VISTO

Parágrafo único – A **CÂMARA** incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade deste contrato e de sua proposta de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
c) 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Câmara Municipal de Uberaba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial do Município e no prazo legal.

CLÁUSUA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 29
VISTO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Uberaba/MG, 15 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1º Secretário

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

1) Nome/CPF: 517.325.216-20

2) Nome/CPF: 965 121 646 87

Praça Rui Barbosa, 250 – Centro – TEL: (34)3318-1700 – CEP 38010-240
www.camarauberaba.mg.gov.br – camarauberaba@camarauberaba.mg.gov.br
Fala Cidadão: 0800 34 3411
Educação deve nos ajudar a pensar e não nos ensinar a obedecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 30
VISTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba -MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente aditamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. 079/2016 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Contrato nº. 058/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 (quinze) de dezembro de 2016 a 14 (quatorze) de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original, bem como as clausulas de seus aditivos permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 17 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ADITANTE-CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 31
VISTO

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

SAMUEL PEREIRA
1º SECRETARIO

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

Flávio Duarte de F. Madeira

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

Patrícia Barbosa Moura
Nome:
CPF: 071 197 446 23

Cláudia Nubia de Alcanto
Nome:
CPF: 631106 921 04

32
C

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 041/2017

Objeto: Processo Administrativo nº 001/2017. CPL. Primeiro Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Termo de Contrato nº 058/2015 visando a correção do valor referente à gasolina comum. Fornecedor: Posto Via Azul Ltda

I – DOS FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis solicita a apreciação jurídica acerca do procedimento acima referido, ou seja, a revisão do valor referente à gasolina comum, do Pregão Presencial nº 059/2015, com base em notas fiscais emitidas por fornecedores, acostada aos autos, conforme minuta nos apresentada, também, aspectos relacionados ao interesse público, à economicidade, à legalidade, etc..

No sentido de instruir o feito, foram juntadas cópias das notas fiscais de fornecedores encaminhadas pela empresa contratada, tanto quanto de documentos relativos àquela, como certidões negativas, etc.. Por fim, denotamos com a minuta da alteração pretendida, como dito, nos termos contemplados, a fim de reajustar o preço dos atuais R$ 3,88 para o valor atualizado de R$ 3,94.

33

É o que se tem dos autos para o momento.

Segue nossa manifestação.

II – DO PARECER PROPRIAMENTE DITO:

Anotamos, preliminarmente falando, que conforme solicitado pelo memorando 002/2017, do Departamento de compras, trata-se de pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira pleiteado pela Fornecedor Posto Via Azul Ltda.

O Departamento de Gestão Contábil desta Casa de Leis, em resposta ao Memorando, confirma a possibilidade do reajuste na ordem acima estipulada.

No que toca à legalidade estrita, esta procuradoria anota que o reajuste pretendido tem amparo no que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, ou seja,

> "os contratos regidos por tal lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

> **imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sendo que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".**

Anotamos, que os atos administrativos a serem tomados por esta Casa de Vereadores deverão ser objetos de publicações em órgãos de divulgação locais, próprios para tais, na forma do artigo 37, *caput*, da CF/88, de forma a dar vigor e eficácia ao reajuste pretendido.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opinamos pela formalização do reajuste pretendido.

É o que manifestamos, por ora salvo melhor juízo.

...POSIÇÃO 35

Uberaba-MG, 02 de janeiro de 2017.

DIOGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARCELO ALEGRIA
Advogado - OAB/MG 50.408

36

PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº. 058/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A EMPRESA POSTO VIA AZUL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.034.165/0001-78, com endereço em Uberaba, na Praça Rui Barbosa nº. 250, Centro, doravante denominada **ADITANTE-CONTRATANTE**, representada neste ato por sua **Mesa Diretora** e de outro lado, a empresa **POSTO VIA AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.446.122/0001-02, com endereço em Uberaba -MG, na Rua Tupaciguara, nº 40, Bairro São Benedito, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador senhor **Flávio Duarte de Freitas Madeira**, portador do RG MG nº. 11652747, inscrito no CPF sob o nº. 063.519.176-89, resolvem celebrar o presente aditamento, sujeitando-se às normas do Estatuto das Licitações, ou seja, Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações, com os autos do Processo Administrativo nº. 001/2017 e cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o valor do item 01 – gasolina comum registrado no valor de R$ 3,82/litro corrigido para 3,94/litro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato original, bem como as clausulas de seus aditivos permanecem inalterados.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Uberaba - MG, 02 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

37

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

ALAN CARLOS DA SILVA
1º SECRETARIO

POSTO VIA AZUL LTDA
CONTRATADA

Flávio Duarte de F. Madeira

FLÁVIO DUARTE DE FREITAS MADEIRA
CPF 063.519.176-89
RG MG nº. 11652747

TESTEMUNHAS:

Nome: Edivaldo Monteiro de Oliveira
CPF: 628.671.136-87

Nome: Ursara Serra Gasparello
CPF: 040.976-916-94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 38
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

VALOR: DE R$ 3,88 PARA R$ 3,94

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/001/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. 38 VISTO

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

EXTRATO DO 1º REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

VALOR: DE R$ 3,88 PARA R$ 3,94

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/001/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2015

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMU/CPL/081/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO TC 046.2015, VISANDO PROMOVER REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

OBSERVAÇÕES: FICA O VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE DO IGPM, NO PERCENTUAL DE 0,4300000%.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

LEIS

LEI Nº 12.564

Modifica termos da Lei Municipal nº 12.261/2016, que "Acrescenta o §25 ao art. 14 da Lei nº 11.378/12 que Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao §25 do art. 14 da Lei Municipal nº 11.378, de 08 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", alterado pela Lei Municipal nº 12.461/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

(...)

§25 – Fica instituído o "Dia Municipal do Inspetor de Alunos", a ser realizado, anualmente, **no dia 26 de novembro**, por meio de ações que visem prestar homenagem e reconhecimento a esta classe de trabalhadores pelos relevantes serviços prestados". (AC = Acrescentado)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de janeiro de 2017.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI Nº 12.567

Acrescenta termos a Lei Municipal nº 11.378/12, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", e dá outras providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 40
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 1° REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: 1° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

VALOR: DE R$ 3,88 PARA R$ 3,94

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/001/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO Nº. 023/2017

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2017.

De: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS GABINETES**

Comunicamos a esse Departamento, que esta Casa celebrou o **1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM,** celebrado com a empresa POSTO VIA AZUL LTDA.

Em observância à rotina própria, fazemos este comunicado para que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques
Karla Nader Gomes Marques
Diretora do Depto. Licitação

Recebido
02/01/17

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação nº1

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Uberaba

O Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990, c/c dispositivos da Resolução nº 2.363 de 26 de dezembro de 2006 - Regimento Interno deste Poder Legislativo, convoca os Senhores Vereadores da 18ª Legislatura para a Reunião Extraordinaria a ser realizada no dia 06 de fevereiro às 9h do corrente ano, com a finalidade especifica de votar as Comissões Permanentes desta Casa e o Calendário de Reuniões do mês de fevereiro do presente exercicio.

Publicado para conhecimento dos senhores vereadores e do público em geral.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de janeiro de 2017.

Vereador Luiz Humberto Dutra
Presidente

PORTARIAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1º REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2015

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: POSTO VIA AZUL LTDA

OBJETO: 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM.

VALOR: DE R$ 3,88 PARA R$ 3,94

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/001/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação vem através deste, convocar a empresa classificada no processo n º 061/2016, referente a concorrência 001/2016, **SOLIS PROPAGANDA LTDA, e demais interessados** para a abertura do invólucro contendo a proposta de preços, conforme determinação da Lei 12.232/2010.
A sessão será realizada na **sala do Departamento de Licitação**, no dia **19.01.2017**, às **13 (treze) horas**.

Karla Nader Gomes Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 1º APOSTLAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2016

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA – TRANSUBE

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2016, VISANDO PROMOVER A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE AO VALE TRANSPORTE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº6533/2016.

VALOR: DE R$ 3,50 PARA R$ 3,80

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMU/CPL/003/2017, ARTIGO 65, II,"d", DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL

UBERABA - MG, 02 DE JANEIRO DE 2017

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

48

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 024/2017

Uberaba/MG, 23 de março de 2017.

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **PROCURADORIA GERAL**

Submetemos à apreciação dessa Procuradoria Geral, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, art. 38, Inciso VI, o **Processo Administrativo N.º CMU/CPL/001/2017** que abarca o "1º **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, VISANDO A CORREÇÃO DO VALOR REFERENTE À GASOLINA COMUM".**

Atenciosamente.

Karla N. G. Marques

Karla Nader Gomes Marques
Diretora Depto Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
Legislativo Forte e Competente

EXPEDIENTE DA PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 100/2017

OBJETO: Processo Administrativo nº 087/2014. CPL. 1º Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Termo de Contrato nº 058/2015, visando à prorrogação do prazo anteriormente firmado. Fornecedor: POSTO VIA AZUL. Parecer Final.

I – DOS FATOS E DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Uberaba solicita a esta Procuradoria Geral posicionamento jurídico referente a atos tomados nos autos acima citados, tendo como finalidade a correção do valor referente à gasolina comum, tendo como fundamento o que dispõe o artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações.

Notadamente, o mérito do procedimento para formalização do reajuste pretendido, já foi objeto de apreciação e manifestação desta procuradoria, conforme se vê dos autos, de modo que o presente parecer cinge-se apenas às verificações de atos, expedientes tomados posteriormente ao Parecer nº 041/2017, o qual ratificamos presentemente.

II – DOS PROCEDIMENTOS TOMADOS APÓS A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA ACIMA REFERIDA:

Constam dos autos, após aquela referida manifestação, a alteração pretendida, devidamente firmada pelas partes, a elaboração e publicação de extrato/despacho firmado pela Presidência desta Casa de Vereadores junto ao jornal oficial deste município (Porta-Voz nº 1.480, de 18 de janeiro de 2017). De mais a mais, foram jungidos os documentos relacionados à referida empresa contratada, sendo que as formalidades exigidas pela legislação foram, então, cumpridas.

Recomendamos, seja o feito alçado à Controladoria Geral para análise dos princípios lançados no procedimento, nos termos do artigo 74 da CF/88:

> "**Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
> § 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou

52
e

ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

III – CONCLUSÃO:

Observados os cumprimentos dos dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, c/c suas alterações, tanto quanto a obediência aos princípios que norteiam a Administração, notadamente o da publicidade dos atos tomados (artigo 37, *caput*, da CF/88), como dito, opinamos pelo encerramento do feito após a manifestação e concordância da Controladoria Geral desta Casa de Leis, na forma acima dita.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Uberaba-MG, 03 de maio de 2017.

DIÓGENES ALVES DE SENE
Procurador Geral - OAB/MG 122.867

MARCELO ALEGRIA
Advogado – OAB/MG 50.408

CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERABA

Estado de Minas Gerais

NOTA DE EMPENHO	Exercício 2017	Ficha 23
Global	Número : 000015	

Licitado - PREGÃO: 59/2015 - Proc. Licitatório: 134/2015 - Processo de Compra: 101/2015 - Ordem de Compra: 15/2017 - Autor

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DETERMINA QUE SEJA EMPENHADA NESTE EXERCÍCIO A IMPORTÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA.

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Uberaba
UNIDADE	: 10	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	: 01	LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	: 0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	: 2405	ATIVIDADES DO CORPO ADMINISTRATIVO
DESPESA :	: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 1271 POSTO VIA AZUL LTDA
ENDEREÇO : RUA TUPACIGUARA,40
Inscrição Estadual: 617336

TELEFONE : (34) 3313-2011
CIDADE UBERABA ESTADO : MG
CGC/CPF: 03.446.122/0001-02

DADOS DO EMPENHO

Histórico:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, CONTRATO Nº. 058/2015, FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S-10.

Valor: (Vinte Mil Reais e Um Centavo) ,

Despesa Bruta	20.000,01
Descontos	0,00
Despesa Líquida	20.000,01

Data Empenho	02 / 01 / 2017
Saldo Anterior	400.000,00
Despesa Empenhada	20.000,01
Saldo Disponivel	379.999,99

Iomar Ribeiro Policarpo
CRC - Nro. 64.776 - MG
Departamento de Contabilidade

Rodrigo Gonçalves Souto
CPF 012.960.276-66
Ordenador de Despesas

LIQUIDAÇÃO

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, ONDE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL, EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO OU OBRA EXECUTADA.

DATA:	NOME / ASSINATURA	CARGO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

FACE A LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA IMPORTÂNCIA AO FAVORECIDO OU A SEU PROCURADOR.

DATA	CÂMARA MUNICIPAL

RECIBO

RECEBI(EMOS) DESTA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA SUPRA REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.

NOME

/ /
DATA

ASSINATURA DO FAVORECIDO

CNPJ/CPF/RG.

(Vinte Mil Reais e Um Centavo) ,
VALOR LÍQUIDO

BANCO :	CONTA :	CHEQUE:	SETOR DE PAGTO.:

54

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Departamento de Licitação
Ficha de Acompanhamento
Formalização de Processo Administrativo
Modalidade: APOSTILAMENTO CONTRATUAL

FORMALIZAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Número do Processo Administrativo na capa (anotar no controle)	X	—	C
2. Nome e número da modalidade (anotar no controle)	X	—	
3. Memorando do Departamento de Compras, contendo:			
3.1. Numeração própria	X		
3.2. Número do processo de compra (se for do Depto. Compras e o caso)	X		Fls. 01
4. Solicitação, contendo:			
4.1. Despacho da Seção de Contabilidade, com a anotação da Dotação Orçamentária (se for necessário)	X		Fls. 02
4.2. Despacho do Diretor Geral, com a anotação da disponibilidade financeira (se for necessário)	X		〃
4.3. Despacho do Ordenador de Despesas (se for necessário)	X		〃
4.4. Assinatura do solicitante	X		〃
5. OFÍCIO da(o) Contratada(o), solicitando o reajuste, e contendo também, provas documentais sobre o reajuste pretendido (duas últimas notas fiscais, anterior e posterior à compra feita e, em outros casos, tabela com o acréscimo nas despesas com pessoal, transporte, combustivel, etc) – se for o caso	X	–	Fls. 09 / 11
6. Cópia do Contrato originário e seus respectivos aditamentos e/ou apostilamentos (caso existam)	X		
7. MEMORANDO para Controladoria e/ou Contabilidade, solicitando parecer técnico quanto ao reajuste (se for o caso)	X	–	Fls. 04
8. Parecer técnico	X	–	Fls. 03
9. Juntar documentação da(o) Contratada(o)			
9.1. Pessoa Jurídica (apresentação de cópia autenticada ou acompanhada dos originais)			
9.1.1. CNPJ	X		
9.1.2. CND Previdência Social (INSS) E CND FEDERAL	X		
9.1.3. CND Municipal (Uberaba e/ou sede da(o) Contratada(o))	X		
9.1.4. CRF Caixa Econômica Federal	X		
9.1.5. CND TRABALHISTA	X		
9.1.6. Declaração de Menor (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)	X		
9.1.7. Declaração de exclusividade, emitida pelo órgão de registro comercial local ou da sede da(o) Contratada(o), em se tratando de aquisição, fornecimento ou serviços exclusivos		X	
9.1.8. CND ESTADUAL	X		
9.2. Pessoa Física (apresentação de cópia autenticada ou acompanhada dos originais)			
9.2.1. RG	____	____	_____
9.2.2. CPF	____	____	_____
9.2.3. Título de Eleitor	____	____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

Departamento de Licitação
Ficha de Acompanhamento
Formalização de Processo Administrativo
Modalidade: APOSTILAMENTO CONTRATUAL

9.2.4. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração emitida pelo Cartório Eleitoral (Uberaba ou sede da(o) Contratada(o))	———	———	———
9.2.5. CND Municipal (Uberaba e/ou sede da(o) Contratada(o))	———	———	———
9.2.6. Declaração de exclusividade, emitida pelo órgão de registro comercial local ou da sede da(o) Contratada(o), em se tratando de aquisição, fornecimento ou serviços exclusivos		X	
9.2.7. Em caso de documentos que não foram impressos da internet e/ou da Declaração de Menor, enviar Ofício solicitando os faltantes		X	
10. Minuta do futuro APOSTILAMENTO	X		
11. Cópia da Portaria de nomeação dos membros da CPL	X	–	fls. 12
12. FID, contendo:			
12.1. Despacho CPL/Presidente	X		fls. 13
12.2. Despacho Presidente/CPL	X		
12.3. Despacho CPL/Procuradoria Geral	X		
12.4. Despacho Procuradoria Geral/CPL	X		
13. Parecer Jurídico	X	–	fls. 032/35 - parecer nº 041/17
14. Aditamento devidamente assinado	X	–	fls-36/37
15. Extrato do aditamento	X	–	fls. 38
16. Gerar no Sistema de Licitações (Sonner) (se for o caso)	X	–	–
17. Memorando para os departamentos: Compras, solicitante e/ou Diretor Geral e Presidência (se houver necessidade), anexar cópia do Extrato, juntar ao processo cópia com protocolo de recebimento	X	–	fls. 41
18. Encaminhar Extrato para publicação no Porta Voz	X	–	–
19. Juntar cópia das publicações do Porta Voz	X	–	fls. 39 e 42
20. Verificar o processo	X	–	–
21. Memorando para Procuradoria Geral	X	–	fls. 49
22. Parecer Jurídico	X	–	fls. 50/52 parecer nº 100/17.
23. Memorando para Controladoria	X	–	
24. Juntar manifestação da Controladoria	X	–	
25. Concluir a numeração das páginas do processo	X	–	
26. Memorando para Documentação e Pesquisa	X	–	
27. Se ocorrerem reuniões e lavratura de atas, incluí-las em ordem cronológica		X	
Empenho	X	–	fls. 53

Expediente do Departamento de Licitação

MEMORANDO N.º 057/2017

Uberaba/MG, 08 de maio de 2017.

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **CONTROLADORIA**

Submetemos à apreciação dessa Controladoria, em observância ao art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **Processo Administrativo nº.CMU/CPL/001/2017** que abarca o **Reequilíbrio econômico-financeiro n.º 058.2015** cujo objeto é "1º reequilíbrio econômico-financeiro, visando a correção do valor referente à gasolina comum".

O ato autorizativo para a formalização deste processo foi firmado pelo Sr. Presidente na fl. 13 e a declaração exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 na folha 03.

Atenciosamente,

Karla N. G. Marques

KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação

Memorando n.º 25/2017

Uberaba, 29 de Junho de 2017

Ao Departamento de Licitação

Assunto: Processo Administrativo nº CMU/CPL 005/2017– 1º reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 058/2015".

Em conformidade com o parecer jurídico nº 100/2017, expedido pela Procuradoria Geral, juntados aos autos nas folhas de nºs 50/52 esta Controladoria não tem **nada a opor** ao presente procedimento de aditamento, com fulcro no artigo nº 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com suas alterações, tendo como objeto o **"1º reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 058/2015".**

Empresa: POSTO VIA AZUL LTDA

Atenciosamente,

Rosângela de Jesus Alkmim Silva
Controladora Geral

Djane Fróis da Silva Durão
Controladoria Geral – Matricula 02661

58
Jds/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 081/2017

Uberaba, 30 de junho de 2017.

De: **Departamento de Licitação**

Para: **Departamento de Documentação e Pesquisa**

Este Departamento de Licitação encaminha ao Departamento de Documentação e Pesquisa o Processo Administrativo nº. CMU/CPL/001/2017 que abarca o **1º Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº. 058/2015**, cujo objeto é a "1º Reequilíbrio econômico-financeiro, visando a correção do valor referente à gasolina comum".

Encerrada nossa participação, solicitamos a esse Departamento o devido arquivo.

Atenciosamente,

KARLA NADER GOMES MARQUES
Diretora do Departamento de Licitação